

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 218

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 079, de 5 de agosto de 1892—
Reorganisa a guarda nacional da comarca do Mar de Hespanha, no estado de Minas Geraes.

Decreto de 9 do corrente (Ministerio da Justica).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 10 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justica dos dias 8 a 11 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 9 e 10 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 8 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 10 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 3 e 11 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos dos dias 4 a 11 do corrente.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

MARCA REGISTRADAS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 079—DE 5 DE AGOSTO DE 1892

Reorganisa a guarda nacional da comarca do Mar de Hespanha, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Art. 1.º A guarda nacional da comarca de Mar de Hespanha, no estado de Minas Geraes, ficará organizada com os seguintes batalhões :

O actual 39º batalhão de infantaria reduzido a quatro companhias ;

O de n. 128, ora creado, que se comporá das 5ª, 6ª, 7ª e 8ª companhias do 39º batalhão ;

O de n. 129, ora creado, que se comporá dos guardas alistados nas freguezias da comarca ;

O actual 24º batalhão da reserva tambem com quatro companhias ;

O de n. 76 do mesmo serviço, ora creado, com quatro companhias ficará organizado com as 5ª e 6ª companhias do referido 24º batalhão e dos guardas alistados nas freguezias da comarca ;

O corpo de cavallaria n. 17, ora creado, com quatro esquadrões e organizado nas freguezias da comarca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justica

Por decretos de 9 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Andarahy

Coronel commandante superior, o tenente-coronel Augusto Landulpho da Rocha Medrado;

Tenente-coronel commandante do 86º batalhão de infantaria, o capitão João Baptista Machado;

Tenente-coronel commandante do 116º batalhão de infantaria, o tenente Ernesto Xavier de Meira Cotrim;

Tenente-coronel commandante do 117º batalhão de infantaria, o tenente Prosidio Florentino da Silva;

Major commandante da 23ª secção de batalhão da reserva, o capitão Thiago Germano Antunes;

Major ajudante de ordens do commando superior, o capitão Francisco Vieira de Azeredo Coutinho;

Capitão quartel-mestre, o cidadão José Antonio de Carvalho;

Tenente-secretario do 16º batalhão de infantaria, o cidadão Claro Antonio da Rocha.

—Foi reformado, no mesmo posto, o major commandante da 23ª secção de batalhão da reserva da comarca de Andarahy, no estado da Bahia, Deraldo Dantas Castro.

—Foram transferidos para o serviço da reserva os seguintes officiaes da guarda nacional do estado da Bahia, comarca de Andarahy:

O coronel commandante superior José Balduino de Oliveira, ficando aggregado ao estado-maior;

O major ajudante de ordens José da Silva Veiga, ficando aggregado ao estado-maior;

Os tenentes-coroneis commandantes dos batalhões de infantaria ns. 116 e 117, Melchhiades da Silva Veiga e Adelino Rodrigues Rocha, ficando aggregados aos mesmos batalhões.

—Foi designado o 53º batalhão de infantaria da comarca de Valença, no estado da Bahia, para a elle ser aggregado o capitão do 59º batalhão de infantaria da de Caravellas, no mesmo estado, Manoel Bernardino Souza.

—Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE SERGIPE

Comarca de Riachuelo

Major ajudante de ordens e secretario geral do commando superior, o cidadão João Luiz de Vasconcellos;

Major fiscal do 22º batalhão de infantaria, o cidadão Sebastião de Aguiar Telles de Menezes.

—Concedeu-se melhoramento de reforma, no posto de tenente-coronel, ao major reformado da comarca da capital do estado de Sergipe Martinho José de Lima Coelho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 10 de agosto de 1892

Accusou-se o recebimento do officio de 18 de julho ultimo, no qual o tenente-coronel Antonio José Caiado communica ter assumido, nessa data, a administração do estado de Goyaz, na qualidade de 1º vice-presidente, cargo para que foi eleito.

—Declarou-se ao juiz da 12ª pretoria da Capital Federal que, á vista do que expoz, resolveu o Ministerio do Interior conceder a autorisação, que pede, affirm de que a enferma a que se refere o officio de 30 de julho ultimo, e que se acha recolhida no Hospicio Nacional, seja depositada, até decisão final do Poder Judiciario sobre a questão de que se trata, em caso particular, designada pelo mesmo juiz, devendo, nos casos futuros, ser observada a regra de effectuar-se no proprio hospicio o exame de sanidade a que, em virtude de mandado ou aquisição das autoridades judicarias, se tenha de proceder em individuos alli recolhidos. — Deu-se conhecimento ao director geral interino da Assistencia Medico-legal de Alienados.

—Providenciou-se para que sejam recolhidas ao Thesouro Nacional 30 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, que foram legadas pelo Barão de Santo Antonio ao Asylo de Meninos Desvalidos e se acham em poder do superintendente da assistencia á infancia desvalida, já tendo sido averbadas as mesmas apolices na Caixa da Amortisação como pertencentes áquelle asylo.

—Remetteu-se :

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, affirm de ser submettida á sua approvaçao, o requerimento em que pede pensão D. Henriqueta Ferreira dos Santos Pereira, viuva do juiz de direito Dr. Antonio José Pereira;

Ao conselho de Intendencia Municipal, para, os fins convenientes, cópia do decreto n. 929 de 5 de julho ultimo, que declarou de utilidade publica municipal a desapropriação do predio da rua do Visconde do Rio Branco n. 38, onde se acha estabelecida a cocheira da Equipaza Funeraria.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes quantias:

De 2:435\$158, importancia das gratificações que venceram, em julho ultimo, os empregados em diversos serviços a cargo da estação Central de Desinfecção;

De 500-000, dos vencimentos, relativos ao mesmo mez, do pessoal superior extranumerario do hospital marítimo de Santa Isabel;

De 885\$200, que venceram os copistas do Archivo Publico Nacional, no mez de julho findo.

—Dirigiu-se aviso ao mesmo ministerio para que seja indemnizado o porteiro da secretaria de Estado dos Negocios do Interior da quantia de 193\$800, importancia de despezas de prompto pagamento por elle feitas, no dito mez.

—Solicitou-se do mesmo ministerio a expedição de ordem para que no Thesouro Nacional, conforme requisitou o 1º secretario do Senado, seja entregue ao director da respectiva secretaria Dr. José Bernardes da Serra Belfort a quantia de 5:900\$, importancia da consignação que, na verba—Secretaria do Senado—do exercicio de 1892, se destina ao pagamento de despezas extraordinarias e eventuaes.—Deu-se conhecimento ao 1º secretario do Senado.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 11 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o bacharel José de Oliveira Coelho do lugar de sub-pretor da 1ª pretoria desta capital;

Declarou-se que o nome do cidadão nomeado alferes da 1ª companhia do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital é João Montenegro Vigier e não João Monteiro Vigier, como foi escripto no mencionado decreto.

Ministerio dos Negocios da Justiça—2ª secção—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1892.

O Sr. Vice-Presidente da República devolve a essa camara, como iniciadora, na forma do art. 37 § 1º da Constituição Federal, o autographo incluído da resolução do Congresso Nacional sobre aposentadoria de magistrados, e ao qual negou saneção pelos motivos declarados na expsição que acompanha o referido autographo.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.—Sr. presidente do Senado.

Nego saneção a este projecto de lei pelas razões constantes da exposição junta, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1892.—*Florentino Peixoto*.—*Fernando Lobo*.

Deixo de sancionar este projecto de lei porque é directa e formalmente contrario à Constituição, dispondo no art. 2º que «nenhum magistrado será aposentado sem que tenha completado 30 annos de serviço publico, salvo invalidez provada em inspecção de saude», quando, em face do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, é certo:

1º, que é concedida a aposentadoria com ordenado correspondente ao tempo de serviço aos magistrados que não forem admittidos em a nova organização judiciaria e tiveram menos de 30 annos de exercicio;

2º, que na magistratura inactiva distinguem-se, afóra os juizes avulsos, duas classes perfectamente discriminadas—a dos não aproveitados, que, até a completa reorganização judiciaria da Republica ou durante ella, contam mais de 30 annos de exercicio e a dos que não atingiram esse tempo.—Aos primeiros decretou a Constituição a aposentadoria, com todos os vencimentos; aos segundos assegurou a disponibilidade, quer dizer, a con-

tagem de tempo e o ordenado, até ultimarem-se a nova organização judiciaria, e si, completa esta, não forem aproveitados, a aposentadoria com ordenado correspondente ao tempo de exercicio.

3º, que a disponibilidade assim concedida aos magistrados não aproveitados não é ineficaz, mas tem o justo termo ao verificar-se a installação da nova ordem judiciaria em toda a União: estará então definitivamente apurado quaes, na phrase constitucional, os juizes de direito e desembargadores não admittidos em a nova organização judiciaria.

Ora, o presente projecto, si fosse convertido em lei, collocaria o governo na alternativa de violar por um de dous modos a Constituição. Judiciariamente organizados o Districto Federal e todos os estados, achar-se-ia deante de um grande numero de magistrados não contemplados nas novas nomeações e sem terem ainda 30 annos de exercicio. Prohibindo a lei que se aposentasse qualquer magistrado nessas condições (salvo o caso excepcional de invalidez), ou havia de os declarar avulsos, o que seria negar-lhes o direito, expressamente reconhecido na Constituição, a aposentadoria, com ordenado relativo ao tempo de serviço, ou havia de os deixar em disponibilidade até perfazerem os 30 annos, o que seria duplamente irregular: primeiro, porque transgrediria o pensamento constitucional, que é a disponibilidade só até verificar-se definitivamente a condição da não admissão na nova organização judiciaria, e, depois, porque seria faltar à justiça distributiva, collocando em melhor condição, qual a de contar tempo com ordenado e sem prestar serviço algum, aos não aproveitados de menos de 30 annos de exercicio, até que os que completassem para se aposentarem então com todos os vencimentos, com os que, na constancia do serviço publico, cumpriram aquelle tempo.

Por ultimo, esta disponibilidade por tempo excedente à razoavel previsão constitucional, acarretaria despeza consideravel e indevida, aos cofres da União, e assim julgo o projecto tambem contrario aos interesses da nação, e ainda por este motivo o devolve à Camara em que se iniciou, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição.

Capital Federal, 9 de agosto de 1892.—*Florentino Peixoto*.—*Fernando Lobo*.

Ministerio dos Negocios da Justiça—2ª secção—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1892.

Sr. presidente da Camara dos Srs. Deputados.—O Sr. Vice-Presidente da Republica comunica—vos que nesta data, e na forma do art. 37 § 1º da Constituição Federal, devolve ao Senado o autographo da resolução do Congresso Nacional sobre aposentadoria de magistrados, e ao qual negou saneção pelos motivos constantes da exposição que acompanhou o referido autographo.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.

Expediente do dia 10 de agosto de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague

No Thesouro Nacional:

A G. Leuzinger & Filho, a quantia de 848\$900, importancia de objectos de expediente fornecidos à secretaria de Estado, durante e mez findo;

Ao desembargador Francisco Machado Pedrosa, o respectivo ordenado, durante o prazo de 5 mezes que foi marcado para reassumir o exercicio na relação de S. Luiz, a contar de 22 de março ultimo, data em que cessou a sua disponibilidade;

A despeza feita, durante o mez findo, com o material da Junta Commercial, na importancia de 687\$900.

Pela thesouraria do estado do Rio Grande do Norte, aos juizes de direito declarados em disponibilidade por decreto de 15 de julho ultimo, visto não terem sido aproveitados na organi-

sação judiciaria daquele estado, os respectivos ordenados, a contar da data em que deixaram o exercicio de suas comarcas, e enquanto estiverem em disponibilidade.—Deu-se conhecimento ao presidente do referido estado.

—Transmittiram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Francisco Leite Nery, carcereiro da cadeia do municipio de Amaragy, no estado de Pernambuco, pede pagamento dos vencimentos que deixou de receber de outubro de 1890 a dezembro ultimo;

Ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, para ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o forriol do 3º batalhão de infantaria da brigada policial desta capital Pedro Joaquim de Lima Bayrão.

—Comunicou-se:

Ao governador do estado de Goyaz que foi prorogado por tres mezes o prazo de seis marcos ao desembargador Alciabades Dracon de Albuquerque Lima para reassumir o exercicio na relação do mesmo estado;

Ao general commandante da brigada policial desta capital que, a contar de 5 do mez findo, foi posto à disposição do mesmo general pelo Ministerio da Guerra, sem prejuizo de serviço militar, o alferes do 3º regimento de cavallaria, João Frederico de Mesquita.

Ministerio das Relações Exteriores

Berne, 23 de junho de 1892.

Sr. Ministro.—Temos a honra de informar a V. Ex. que da Legação Imperial e Real da Austria-Hungria em Berne acabamos de receber uma nota datada de 20 do corrente, que em seguida traduzimos do allemão:

«Conforme o seu artigo 29, a Convenção postal universal assignada em Vienna em 4 de julho do anno findo começará a ter execução no dia 1 de julho proximo.

«De accordo com a pratica adoptada nos precedentes Congressos, não se tratou de troca propriamente dita das ratificações dos actos concluidos no Congresso de Vienna. Os instrumentos dessas ratificações são conservados nos archivos do Ministerio Imperial e Real dos Negocios Estrangeiros, o qual transmitta aos Governos estrangeiros communicação official da notificação destas ratificações pelas partes contractantes.

«Comquanto até a presente data nem todos os Estados representados no Congresso hajam ratificado os actos assignados pelos seus delegados, entretanto, visto o pouco tempo que falta para que entrem em execução taes actos, parece necessario indicar nominativamente os Estados cujas ratificações já foram recebidas no Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Neste intuito foi organizada uma lista dos paizes em questão e o Ministerio dos Negocios Estrangeiros a completará logo que receba as ratificações que faltam.

«Referindo-se à nota de 28 de agosto do anno passado, n. 498, T. I, o abaixo assignado, Ministro do Governo Imperial e Real, tem a honra de remetter em anexo ao Conselho federal dous exemplares daquela lista, e aproveita com prazer a occasião para reiterar-lhe as seguranças de sua mais distincta consideração.»

Temos a honra de notificar a communicação supra aos Altos Governos dos paizes que fazem parte da União postal universal, e, juntando a presente dous exemplares da mencionada relação, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Ex. as expressões de nossa elevada consideração.

Pelo conselho federal suizo, o presidente da Confederação, *Huser*. — O chanceller da Confederação, *Ringer*. — Com dous annexos.

A S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos Brazil, no Rio de Janeiro.

PAIZES	Convenção postal universal com Protocolo final	Accordo relativo à troca de cartas e cartões com valor declarado	Accordo relativo à troca de cédulas postaes	Convenção referente à troca dos volumes postaes	Accordo relativo ao serviço das cobranças	Accordo relativo à intercommunição das libretos de identidade	Accordo relativo à intercommunição do correio nas assignaturas dos jornais e publicações periódicas
Allemanha com os Protectorados allemães...	adhere	adhere ¹⁾	adhere ¹⁾	adhere ¹⁾	adhere	—	adhere ¹⁾
Austria-Hungria.....	adhere	adhere	adhere	adhere	adhere	—	adhere
Dinamarca.....	adhere	adhere	adhere	adhere	—	—	adhere
Colonias dinamarquezas.....	adherem	adherem	adherem	adherem	—	—	—
Egypto.....	adhere	adhere	adhere	adhere	adhere	adhere	adhere
Hespanha.....	adhere	adhere	—	adhere	—	—	—
Colonias hespanholas.....	adherem	—	—	—	—	—	—
França.....	adhere	adhere	adhere	adhere	adhere	adhere	—
Colonias francezas.....	adherem	adherem	adherem	adherem	—	—	—
Grã-Bretanha com diversas colonias britannicas.....	adhere	—	—	—	—	—	—
India britannica.....	adhere	—	—	—	—	—	—
Hawaii.....	adhere	—	—	—	—	—	—
Luxemburgo.....	adhere	adhere	adhere	adhere	adhere	adhere	adhere
Montenegro.....	adhere	—	—	adhere	—	—	—
Noruega.....	adhere	adhere	adhere	adhere	adhere	—	adhere
Paizes-Baixos.....	adherem	adherem	adherem	adherem	adherem ²⁾	—	adherem
Colonias hollandezas.....	adherem	—	adherem	adherem	—	—	—
Persia.....	adhere	—	—	—	—	—	adhere
Romania.....	adhere	adhere	adhere	adhere	adhere	—	adhere
Russia.....	adhere	adhere	—	—	—	—	—
Suecia.....	adhere	adhere	adhere	adhere	—	—	adhere
Suissa.....	adhere	adhere	adhere	adhere	adhere	(, adhere	adhere

¹⁾ Esta adhesão não abrange os Protectorados Allemães.

²⁾ Esta adhesão refere-se tambem ás Indias Orientaes Hollandezas.

Vienna, 15 de junho de 1892.

Pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros — (Assignado) *Glauc.*

Ministerio da Fazenda

Portitulos de 10 do corrente, foram nomeados o praticante da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, José Pedro de Farias Netto para identico logar na de Maceio, estado das Alagoas, e o praticante desta ultima alfandega Alfredo Clodoaldo Vieira, para identico logar na de Santos, estado de S. Paulo.

Expediente do dia 9 de agosto de 1892

Communicou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas ter-se mandado cumprir o seu aviso n. 1.310 de 2 do corrente, no qual requisitara o pagamento das quatro folhas, a elle annexas, dos vencimentos que durante o mez de julho ultimo teve o pessoal empregado na hospedaria de immigrants da ilha das Flores, na importancia total de 10:175\$098, não obstante haver somente o saldo de 2:107\$004 na consignação — Hospedaria de immigrants da ilha das Flores — pessoal auxiliar da verba — Terras Publicas e Colonisação — que não comporta a despesa de 3:469\$, que lhe é relativa; requisitando-se porém que solicite ao Congresso Nacional o credito supplementar necessario para cobrir o deficit de 1:361\$906 já existente na dita consignação e occorrer no actual exercicio a outras despesas que por ella tiverem de ser pagas;

Ao da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos ter-se mandado cumprir o seu aviso n. 6173 de 25 de julho ultimo, requisitando que no Thesouro Nacional se continue a pagar as contas de material e as férias do pessoal das officinas do Instituto dos Surdos-

Mudos, não obstante a deficiencia do credito consignado para esse fim na respectiva verba, visto declarar o citado aviso que opportunamente se providenciara no sentido de regularisarem-se taes despesas; solicitando-se, porém, que resolva a duvida de que trata o aviso deste ministerio de 5 do supracitado mez, relativamente á escripturação da renda daquelle instituto;

Ao do Interior, afim de providenciar como julgar acertado, que mandou-se cumprir o seu aviso n. 2198 de 8 de julho ultimo no qual requisitara que a Jeronymo Silva & Comp. se pagasse a quantia de 181\$400, proveniente de objectos de expediente que forneceu para o palacio da presidencia da Republica, no mez de junho anterior; escripturando-se, porém, a despesa na verba propria e não em—Eventuaes—, visto acharem-se excedidos os creditos de ambas essas verbas.

—A Recebedoria do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, que, conforme declarou o Ministerio dos Negocios da Justiça em aviso de 4 de julho ultimo, o prazo para pagamento do sello das patentes dos officias da guarda nacional deve ser contado da data da respectiva remessa á dita repartição. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Justiça.

—A Imprensa Nacional, para os devidos effeitos, que, conforme declarou o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em aviso n. 1233 de 23 de julho ultimo o pagamento da importancia do fornecimento das collecções de leis e resoluções do Governo Federal, feito á inspectoría do 2º districto de portos maritimos, deve ser solicitado pelo inspector daquelle ministerio, afim de se effectuar a respectiva immensação, por jogo de contas, e pela consignação da verba 19 do art. 8º da vigente lei de orçamento.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Guerra, afim de providenciar como julgar acertado, cópias do officio da Thesouraria de Fazenda do estado de Matto Grosso, sob n. 35 de 22 de junho ultimo, e as que vieram a elle annexas dos do vice-presidente daquelle estado, ns. 60, 61 e 62, de 7, 9 e 10 do dito mez, a respeito da entrega da importancia de 4:600\$ para pagamento das despesas feitas com as forças patrioticas e compra de combustivel do vapor *Etruria* em serviço da União; bem assim, dos da mesma thesouraria sob n. 38 de 9 de julho proximo findo, e as cópias que vieram a elle annexas, dos do vice-presidente daquelle estado, ns. 68, 71, 72 e 73, de 20 e 21 de junho proximo passado; a respeito do pagamento da importancia de 5:702\$300, proveniente de despesas feitas com a força da divisão patriótica.—Floriano Peixoto;

A Caixa da Amortisação, para seu conhecimento, as cópias do officio da legação brasileira em Lisboa, de 11 de julho proximo findo, e do documento a elle annexo, em resposta ao que lhe fora dirigido por este ministerio em 4 do mez anterior, relativamente ás duas collecções de notas do Thesouro Nacional enviadas áquella legação em 1854 e 1860, para servirem ao confronto com outras falsas e das quaes trata o officio do inspector da mesma repartição n. 102 de abril ultimo, sem data.

—Autorisou-se a Imprensa Nacional:

A distribuir pelas repartições e estabelecimentos contemplados na relação que se lhe remetteu, os exemplares do Boletim Internacional das Alfandegas, que lhe tem sido enviados por este ministerio, conforme propoz a directoria geral das rendas publicas do Thesouro Nacional;

A remetter ao senado do estado de Pernambuco exemplares dos relatorios, resoluções, decretos e regulamentos expedidos pelo Governo Federal, desde 15 de novembro de 1889 até ao presente, assim como o *Diario Official* e outras publicações officiaes que interessem à Republica e os estados, conforme solicito o mesmo senado por officio do respectivo 1º secretario, sob n. 141 de 21 de julho ultimo, correndo a despeza por conta daquelle corporação.—Deu-se conhecimento ao senado do estado de Pernambuco.

—Solicitou-se ao Ministerio da Justiça providencia para que sejam remittidos ao Thezouro Nacional os documentos relativos à despeza feita pelo commando superior da guarda nacional da Capital Federal, com a importancia de 5:000\$ que lhe foi entregue em virtude do aviso do mesmo ministerio, n. 1.600 de 21 de março do corrente anno, e cujas contas se acham approvadas por aquelle ministerio, conforme declarou em aviso n. 2036 de 21 de julho proximo findo, affirmando que o mesmo Thezouro possa classificar tal despeza.

—
Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1892.

Causando grande transtorno ao serviço publico a ausencia de empregados das diversas repartições deste ministerio motivada pelo jury, especialmente dos que, por não terem substituto, não podem interromper o exercicio de suas funções, rogo-vos providencias para que os juizes que presidirem as sessões dos tribunales do jury nesta capital e nas comarcas da União, attendam, sempre que for possível, os pedidos de dispensa de taes empregados do serviço de que se trata, que lhes forem dirigidos pelos chefes das referidas repartições.

Da resolução que tomardes a semelhante respeito, rogo-vos me deis conhecimento, affirmando que o mesmo Thezouro possa classificar tal despeza.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.—Sr. Ministro dos Negocios da Justiça.

Requerimentos de pachados

Companhia Metropolitana, por si e como procuradora em causa propria de A. Fiorita & Comp., pedindo pagamento da importancia de £11.832—15—0 a que tem direito pela introdução de imigrantes, e que cahiu em exercicios findos.—Pague-se.

D. Leopoldina Torres, pedindo que lhe seja entregue a planta do terreno em que se acha edificado o seu predio n. 70 da rua S. Lourenço, em Nitheroy.—Deferido nos termos do parecer da directoria geral das rendas publicas.

Julio Barbosa de Oliveira, pedindo pagamento da quantia de 20\$ com que foi premiada o quinto de bilhete da loteria desta capital, n. 14.983, de sua propriedade, e que se acha dilacerado.—Pague-se.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Christovão, pedindo por certidão o que constar do assentamento do terreno accrescido ao de marinha, fronteiro ao predio n. 57 da praia do S. Christovão.—Passe-se do que constar.

Secretaria de Estafio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1892.

Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo.—De conformidade com o despacho do Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, de 6 do corrente mez, communico-vos, para os devidos effeitos, que, conforme requereu o inspector da Thesouraria do estado do Maranhão José Bernardino Dias da Silva, removido para o lugar de confregente da Alameda da cidade de Santos, foi prorrogado por quinze dias o prazo marcado affirmando em exercicio do referido lugar, e que termina em 13 do corrente mez.

Saude e fraternidade.—O official maior, Veríssimo Julio de Moraes.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente:

Foram nomeados:

Praticantes do corpo de machinistas navaes Cascairo José de Araujo e Luiz Borges de Mattos.

Ajudante interino do batalhão naval o 1º tenente José Monteiro de Moura Rangel.

Prorogou-se por mais tres mezes a licença concedida em 24 de dezembro de 1891 ao ajudante de machinista Carlos Augusto Pechade para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outras de 9 do corrente:

Foi nomeado Henrique Pereira Cano para exercer o lugar de enfermeiro naval, pertencendo à respectiva brigada.

—Concederam-se as seguintes licenças:

De tres mezes ao 2º tenente José Antonio Coutinho, dous mezes ao 1º tenente Abdou Ferreira Caminha e tres mezes ao calafate de 1º classe Antonio Joaquim de Castro para tratarem de sua saude onde lhes convier.

—Concedeu-se ao capitão-tenente Francisco José Vieira e 1º tenente Fernando Pinto Ribeiro, que se acham presos na fortaleza de Villegaignon a Capital Federal por menagem,

Por titulos de 10 do corrente, foram nomeados, de conformidade com o regulamento que acompanha o decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, Hyolito da Silva Rondon e Linslyciano de Santa Clara e Sá, para os car. os de amanuenses, o 1º da directoria de machinas e o 2º para a de construcções navaes do Arsenal de Marinha do estado de Matto Grosso.

Expediente do dia 8 de agosto de 1892

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, acompanhado das informações e documentos, o requerimento do ajudante de machinista extranumerario Pedro Luiz de Lemos, pedindo inclusão no quadro dos machinistas navaes.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando a concessão dos seguintes creditos:

De 1:838\$, à Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, por conta da verba Material de construcção naval—do exercicio em vigor para ocorrer às despesas com os concertos do escalar da escola de aprendizes marinheiros e do hyate da capitania do porto.—Deu-se conhecimento à Contadoria.

De 31:000\$, à Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, por conta da verba—Força Naval—do mesmo exercicio, affirmando que occorrer ao pagamento das gratificações dos officiaes e praças dos navios que tem aportado naquelle estado.—Communicou-se à referida thesouraria e à Contadoria.

—Ao Ministerio do Interior, solicitando indemnização da quantia de 4:067\$850, proveniente das despesas feitas por bordo das lanchas numeros 1 e 6 e aviso *Tocatins*, da flotilha do Amazonas, em comissão a Tabatinga e Santa Izabel. Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao Conselho Supremo Militar, declarando que o contra-almirante reformado Euzebio de Palva Legey tem direito a 11 quotas da gratificação adicional, por contar 36 annos de serviço.—Fez-se identica communicação à Contadoria.

—Ao Quartel General:

Autorizando a conceder baixa ao marinheiro nacional Pedro José da Luz, julgado incapaz para o serviço;

Mandando designar da Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia os menores Antonio da Costa Baptista e José Barnabé, pelo mesmo motivo;

Demittindo do serviço da armada, com impossibilidade de ser readmittido, o fiel de 2ª classe Antonio Alves de Mello, em vista de seu máo procedimento e de conformidade com o art. 84 do regulamento n. 703 de 30 de agosto de 1890.—Deu-se conhecimento à Contadoria.

Indeferindo o requerimento do marinheiro nacional Joaquim Ignacio da Silva, pedindo baixa.

—A' Contadoria:

Mandando restituir ao ajudante de machinista Luiz do Nascimento Passos Cardoso a quantia de 127\$, que de mais lhe foi descontada para indemnizar a Fazenda Nacional do que devia;

Concedendo a exoneração pedida pelo 4º escripturario addido Carlos Gardonne Ramos; Mandando entregar ao capitão de mar e guerra Antonio Pompeu de Albuquerque Cavalcante a quantia de 34\$104 que demais lhe foi descontada pela Thesouraria de Fazenda da Bahia, a titulo de melhoria de vencimentos;

Autorizando a abonar ao enfermeiro naval José Correia Magno, naufrago do encouraçado *Solimões*, a importancia correspondente a seis mezes do respectivo soldo, para attender às despesas com a aquisição de novos uniformes e outras roupas em substituição dos que perdeu no naufrago daquelle navio, sendo esse abono feito independentemente de qualquer indemnização.—Communicou-se ao Quartel General.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente, concederam-se as exonerações que pediram o alferes honorario do exercito Leocadio Baptista Teixeira do lugar de adjunto à directoria do Arsenal de Guerra do estado de Matto Grosso e Candido Brandão de Souza Barros do de pharmaceutico adjunto do exercito nesta capital, sendo nomeado para este lugar o pharmaceutico civil Francisco Gomes Bittencourt.

Expediente do dia 10 de agosto de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda Remettendo:

O officio n. 286 de 16 de julho ultimo, do director geral de obras militares prestando informações acerca dos terrenos de propriedade nacional no morro do Castello;

Afirmando que se digne tomar na consideração que merece, a carta em que o alferes honorario do exercito José Ricardo da Cruz pede pagamento dos vencimentos que não lhe puderam ser satisfeitos pela Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná por falta de credito e cujos papeis acompanharam o aviso deste ministerio de 18 de abril ultimo;

Solicitando providencias affirmando que sejam pagas as seguintes contas: a Silva Machado & Comp. na importancia de 1:850\$ proveniente de dez muars destinados ao 5º regimento de artilharia, e, à vista do processo da vida de exercicios findos n. 12.238, que se transmite, ao general de divisão Conrado Jacob de Niemeyer na de 3:022\$627 da gratificação de commando da brigada, como comandante do corpo de engenheiros e director de obras militares.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul:

Mandando fazer carga ao capitão Procopio Barreto Meirelles, encarregado do deposito de armamento do arsenal de guerra do Rio Grande do Sul, da quantia de 1:311\$, em que importam os 69 revolvers do systemo Girard que faltam no mesmo deposito, visto que pelo parecer do conselho de investigação a que foi submettido o 2º cadete do 30º batalhão de infantaria Luiz Alexandre de Campos se verifica não estar provada a criminalidade attribuida ao mesmo cadete relativamente ao extravio de tal armamento;

Declarando, para os fins convenientes, que é approvedo o procedimento da mesma thesouraria arbitrando o soldo mensal de 90\$ ao 1.º tenente reformado do exercito João Rodrigues Moreira dos Santos;

—A' Repartição de Quartel-Mestre General determinando que autoris: os commandantes do 1.º e 3.º districtos militares a mandar fornecer, pelos arsenaes de guerra do Pará e da Bahia ao 15.º e 33.º batalhão de infantaria, os artigos constantes dos pedidos que se remmetem.

—Ao director geral de obras militares determinando que providencie para que, por essa directoria, seja feito o orçamento da despeza a realizar-se com a construcção de banheiros para officaes e praças no quartel do 23.º batalhão de infantaria.

—A' Intendencia da Guerra:

Declarando, para os fins convenientes, que é approveda a acta da sessão do conselho de compras realisada em 25 de junho ultimo, para acquisição de diversos artigos durante o 2.º semestre, e cuja cópia, com as 1.ª vias das propostas recebidas e respectivo resumo, acompanhou o officio n. 22 de 5 de julho findo do presidente do mesmo conselho.

Mandando fornecer ao 1.º batalhão de infantaria e à Escola Militar do Rio Grande do Sul os artigos constantes da nota que se envia.

—Ao commando da escola militar da capital

Mandando submitter a exame pratico da arma de artilharia os alumnos dessa escola Joaquim Fonseca Rodrigues e Alexandre Galvão Bueno.

Declarando, para os fins convenientes, que nesta data se concede licença ao soldado addido ao corpo de alumnos dessa escola Frederico de Andrade Araujo para, no fim do corrente anno, prestar exame vago de allemão, conforme pediu.

—Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar mandando fornecer, por esse laboratorio, à Escola Militar do Rio Grande do Sul os artigos constantes dos pedidos que se transmittem.

—A Repartição de Ajudante General

Concedendo os seguintes licenças:

De tres mezes, em prorogação da com que se acha, para tratamento de saude, onde lhe convier no estado do Rio Grande do Sul, ao tenente do 4.º regimento de cavallaria Francisco de Paula Noronha.

Aos paisanos Francisco Severiano da Cruz, Pedro Leite da Costa Sampaio e Theodorico Franklin de Oliveira para, em 1893, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, se matricularem o primeiro na escola militar desta capital e os outros no estado do Ceará;

Fixando, no actual semestre, o valor de 890 réis para a etapa das praças effectivas, em 662 réis o da etapa para as excluidas e em 1\$230 o da forragem, na guarnição do estado da Bahia; em 1\$308 o da etapa na guarnição das Alagoas, em 787 réis na de Sergipe e em 2\$950 o da forragem, neste ultimo estado;

Determinando que providencie para que seja incumbido um dos regimentos estacionados nesta capital de mandar, uma vez por quinzena, à Fabrica de Polvora da Estrella uma praça habilitada a ferrar os animaes do mesmo estabelecimento;

Mandando dar baixa do serviço do exercito: ao soldado do 7.º batalhão de infantaria Mario Augusto Torres Homem, conforme pede seu pae o tenente-coronel Joaquim de Salles Torres Homem, a quem se fará carga da importancia da despeza feita com o mesmo soldado, quando alumno da escola militar da capital; e por se achar comprehendido no art. 33, § 1.º do regulamento disciplinar ao 2.º cadete do 2.º batalhão da referida arma Apriugio Amphrisio da Silva Castro,

Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Alferes reformado Belarmino Accioly de Vasconcellos e ex-2.º cadete João Conrado da Silveira Niemeyer.—Indeferidos.

Thomazia Varella Rodrigues.—Opportunamente será attendida.

Felippo da Silva Pedroso.—Apresente certidão de todo o sen tempo de serviço, com declaração das faltas que houver commetido no desempenho do mesmo.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 10 do corrente:

Foi nomeado para o logar de ajudante de 1.ª classe da inspectoria dos portos maritimos, o engenheiro Manoel Ribeiro de Almeida Braga, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi concedida ao engenheiro Domingos Sergio Saboia e Silva, inspector do 5.º districto dos portos maritimos, 60 dias de licença com os vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por portarias de 11 do corrente:

Foi removido o engenheiro Augusto João Alexandre Bonnelon, do cargo de engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brazil para o de chefe de secção da Estrada da Ferro Central de Pernambuco;

Foi prorogada por trinta dias a licença em cujo gozo se acha o telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Raul Ferreira Bandeira, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi nomeado engenheiro Julio Marques de Souza para o logar de fiscal do contracto de que é concessionaria a firma commercial de Viuva Manhães & Comp. para locação de 5000 famílias de trabalhadoras agriculas em terras particulares no estado do Rio de Janeiro;

Foi promovido o engenheiro José Borges Monteiro, fiscal de 4.ª classe ante a rede ferrea de Minas Geraes, para o de 3.ª classe da mesma rede;

Foi nomeado o engenheiro Joaquim Dias da Cunha para o cargo de fiscal de 3.ª classe junto à estrada de ferro Estreito ao Chopim;

Foi removido o engenheiro Brazilio de Campos de fiscal de 3.ª classe da estrada de ferro do Paraná para igual cargo junto à de Itararé a Cruz Alta, no trecho entre Uruguay e Itararé e ramaes;

Foi nomeado o engenheiro Olegario Herculano da Silveira Pinto fiscal de 2.ª classe junto à estrada de ferro do Paraná.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 3 de agosto de 1892

Ao Ministerio da Fazenda expediram-se os seguintes avisos:

Declarando que a despeza com a remessa de um exemplar do *Diario Official*, a partir do 1 de julho ultimo, ao marechal José Simeão de Oliveira, presidente da commissão na exposição Columbiana de Chicago, deve ser classificada na consignação de 600:000\$ da verba—Eventuaes;

—Solicitando informação, à vista do que requereu o engenheiro Manoel Francisco Nobey, fiscal das medições de terras de que são cessionarios M. Boumann & Honold & Comp. no estado de S. Paulo, se o deposito feito no Thesouro Nacional, por esses cessionarios, foi transferido para a thesouraria de fazenda daquelle estado;

—Communicando que por portaria de 28 de julho ultimo, foi nomeado o engenheiro João José de S. Paulo para exercer interinamente o cargo de 2.º ajudante do inspector Geral de Terras e Colonisação;

Communicando:

Que, por decreto de 6 de julho ultimo, foi promovido a tenente da 2.ª companhia, o alferes Antonio Valentim de Bastos, deixando de continuar a exercer as funções de co-adjuvante interino da 1.ª companhia, sendo designado para substituil-o o alferes da mesma companhia Henrique Presgrose;

Que, por portaria de 28 de julho ultimo, foi designado o Dr. Americo Fernandes da Cunha para substituir o delegado da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação no Rio Grande do Sul;

Que, por outras de 25 de julho ultimo:

Foi promovido a ajudante de 2.ª classe da Estrada de Ferro de Baturité, Alfredo Duarte Ribeiro, a ajudante de 1.ª classe da mesma estrada;

Foi declarado sem effeito a de 21 do dito mez, que nomeava o engenheiro Adolpho Dellermando de Aguiar para o logar de chefe de linha na Estrada de Ferro Central do Brazil. Ao Ministerio da Fazenda foram expedidos avisos solicitando os seguintes pagamentos:

De 3:721\$819 pelos vencimentos, que, durante o mez de julho ultimo, tiveram os engenheiros e mais empregados auxiliares das obras do abastecimento da agua desta capital;

De 1:833\$710 pelos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, teve o pessoal empregado no escriptorio central da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

De 1:600\$ como indemnisação ao chefe da commissão incumbida da fundação de um nucleo colonial na fazenda do Ariró, agrimensor Pedro Zamith, visto ter o mesmo despendido esta quantia em maio e junho ultimos com o pessoal e material;

De 5:069\$937 à Companhia Metropolitana pelas passagens de 61 immigrants repatriados na conformidade do disposto no art. 17 do decreto n. 528 de 28 de junho de 1890, durante os mezes de maio, junho e julho ultimos;

De 2:911\$960 pelos materiaes fornecidos em maio ultimo, para os serviços de deposito central, officinas, reparos de proprios nacionaes, etc.;

De 4:236\$170 pelos materiaes fornecidos em maio ultimo, para serviços extraordinarios de assentamento da 3.ª linha dos encaamentos geraes, a partir de Bemfica à rua do Conde do Bomfim;

De 1:595\$730 a Antonio Luiz Mendes pelos generos alimenticios fornecidos à hospedaria de immigrants da ilha das Flores em maio ultimo;

De 11:770\$120 pelos materiaes fornecidos em maio ultimo para o serviço de construcção da rede de distribuição e pennas de agua obrigatorias;

De 1:110\$440 a José Pereira da Silveira pelo fornecimento de carne verde à hospedaria de immigrants da ilha das Flores em maio ultimo;

De 180\$160 a Carvalhaes & Comp. pelos objectos de escriptorio que, em junho ultimo, foram fornecidos à Inspectoria Geral das Terras e Colonisação;

De 1:963\$900 a José Antonio Gonçalves & Comp. pelas ferragens fornecidas à hospedaria de immigrants da ilha das Flores em maio ultimo;

De £ 200—16—3 à Companhia Metropolitana, cessionaria do contracto celebrado a 8 de outubro de 1890 com A. Fiorita & Comp., pela introdução de 42 immigrants;

De £ 297—0—0 à mesma pela introdução de 51 immigrants;

De £ 37—9—3 a Angelo Fiorita & Comp. proveniente do saldo de 10 % em seu favor de passagens de 60 immigrants vindos da Europa no vapor *Paraguassú*, em fevereiro ultimo;

De 1:000\$ mensaes ao engenheiro José Coelho da Gama Abreu (Barão de Marajó), nomeado por portaria de 4 de junho ultimo para

O lugar de commissario da commissão brazileira na Exposição Universal Columbiana de Chicago;

De 10:45\$400 ao Lloyd Brazileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil, pelas passagens concedidas a imigrantes nos mezes de março a junho ultimos.

Ao mesmo ministerio expediram-se os seguintes avisos:

Solicitando que seja posta a importancia de C 2.481 ou 58:808\$886 ao cambio de 10 1/8 à disposição do commissario de compras de materiaes na Europa, para completar-se a encomenda de guindastes para a Estrada de Ferro Central do Brazil;

Solicitando que seja posta a importancia de fr. 95.075,24 ou 89:466\$741 ao cambio de 10 1/8 à disposição do mesmo commissario para trilhos e pontes para a estrada de ferro de Baturité.

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda foram expedidos avisos solicitando os seguintes pagamentos:

De 211\$500 ao Lloyd Brazileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil, por passagens concedidas em março, abril e maio ultimos a empregados da inspeccão geral das Terras e Colonisação;

De 26:105\$777 ao empreiteiro Miran Latif por trabalhos executados na 1ª secção da linha do centro do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo;

De 216\$600 a G. Leuzinger & Filhos por objectos que, em junho ultimo, foram fornecidos à 1ª directoria de Obras Publicas desta secretaria de Estado;

De 31:275\$996 correspondente aos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, tiveram as praças do corpo de bombeiros;

De 60\$, correspondente aos vencimentos que, durante o mez de junho ultimo, teve o servente do laboratorio de biologia deste ministerio.

Ao mesmo ministerio expediram-se mais os seguintes avisos:

Solicitando que ao engenheiro Affonso Luiz Fernandes da Cunha, nomeado por portaria de 15 de julho ultimo ajudante de 2ª classe da commissão de aguas e irrigações no Ceará, seja adiantada a quantia de 400\$ por uma só vez, correspondente a um mez de vencimentos devendo indemnizar por descontos da 5ª parte dos vencimentos futuros;

Solicitando que seja posta a quantia de 900.000\$ à disposição do governador de Pernambuco, para despesas, durante o actual exercicio, com a estrada de ferro sul de Pernambuco;

Solicitando que o delegado da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, em Minas Geraes, engenheiro Julio Cesar Pinto Coelho seja indemnizado da importancia de 1:022\$330 de despesas pagas pelo mesmo em junho ultimo;

Solicitando que a Estrada de Ferro Central de Pernambuco seja indemnizada, por jogo de contas, da quantia de 92\$320 de transportes e telegrammas concedidos em proveito do serviço de colonisação;

Declarando que, tendo sido transferida a 2ª viagem do mez de maio do corrente anno do vapor da Companhia Pernambucana, que se destinava aos portos do sul, para o dia 2 de junho ultimo, por ordem do governador de Pernambuco, deixando a mesma companhia de realizar a 2ª viagem do dito mez de maio, não tem esta direito ao pagamento da subvenção relativa a essa viagem;

Solicitando que a estrada de ferro central de Pernambuco seja indemnizada, por jogo de contas, da quantia de 138\$920 por transportes e telegrammas concedidos em maio ultimo, em proveito do serviço de colonisação.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 11 de agosto de 1892

Autorisou-se a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação a firmar contracto para fornecimento de carvão de pedra destinado ao consumo das lanchas da mesma inspectoria, no semestre corrente, com a casa commercial que melhor vantagem offerecer ao Estado.

— Declarou-se à mesma inspectoria geral que o serviço de embarque e sahidas de imigrantes no porto de Santos deve continuar pela forma como tem sido até ao presente, ficando para opportunamente ser realisada a aquisição da lancha que propoz.

PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 11 de agosto de 1892

Autorisou-se ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro, segundo requisição do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos, a dar suas ordens no sentido de poder entender-se directamente com a repartiçã a seu cargo a commissão nomeada pela Directoria Geral dos Correios para organizar o mappa postal do Republica.

— Declarou-se ao Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos terem se dado providencias, segundo sua requisição, para que se entenda-se directamente com a fiscalisação das estradas de ferro a commissão nomeada pela Directoria Geral dos Correios para organizar o mappa postal da Republica.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Justiça a conta apresentada pela estrada de ferro Minas e Rio relativa ao importe de passagens concedidas ao desembargador Adolpho Augusto Olyntho e duas pessoas de sua familia entre a estação do Cruzeiro e a da Soledade.

— Remetteu-se ao 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, conforme requisição feita, a copia do contracto celebrado com o Banco União de S. Paulo para a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de Uberaba a Coxim, acompanhada do requerimento que veiu annexo à mencionada requisição.

— Transmittiram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que informasse na parte referente à repartiçã a seu cargo, os documentos relativos à falta de conducção por parte da *S. Paulo Railway Company, Limited* dos volumes das linhas paulistas.

— Autorisou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar construir uma estação no kilometro 60+100^m, junto ao cueleto de Sabauna, no estado de S. Paulo, nonforme requereram os imigrantes estabelecidos no mesmo nucleo.

— Recomendou-se ao engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central Brazil, que informe si a relação que existe em seu poder e de que consta o pessoal credor da empreitada de Francisco Antonio da Silva, para construcção do trecho do mesmo prolongamento de Sabará a Santa Luzia, pode ser considerada como documento autentico para solução do pedido feito pelo referido pessoal, relativamente a lhe ser paga directamente pelo Thesouro Nacional parte dos seus salarios de que é ainda devedor aquelle empreiteiro.

— Declarou-se ao presidente da intendencia municipal desta capital que a pretensão do engenheiro João Frock e os Drs. Joaquim Galvão Pimentel e Antonio Augusto de Azevedo Sodré sobre concessão privilegiada por 75 annos para fazerem distribuções de gaz ozono mecanico, chimico ou atmospherico nesta capital, mediante os favores concedidos à actual empresa de gaz illuminante para a collocação dos seus tubos e appparelhos, não só dependerá de solução da mesma intendencia, por estar prestes a fazer-se a organisacão do

Districto Federal, como tambem do Ministerio do Interior, na parte que diz respeito a hygiene, com relação às precauções que são exigidas no emprego do ozono, como gaz respiravel, em consequencia do poder oxidante que possui.

Ministerio dos Negocios da Agricultura Commercio e Obras Publicas—1ª Directoria das Obras Publicas—1ª secção—N. 7—Circular—Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1892.

Recommendo-vos que organizeis, para ser remittida a este ministerio, com a possivel brevidade, uma planta, em pequena escala, da estrada de ferro sob vossa direcção, com a indicacão dos trechos em trafego, dos projectados e em estudos; dos ramaes e entroncamentos com outras vias-ferreas; das actuaes estações e dos pontos escolhidos para a edificacão de outras; das pontes e linhas telegraphicas construidas ou em construcção, e, finalmente, os demais dados que possam fornecer completo esclarecimento acerca da mesma estrada de ferro.

Saúde e Fraternidade.—*Serzedello Corrêa*.—Sr. director da estrada de ferro de...

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—1ª Directoria das Obras Publicas—1ª secção—N. 23—Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1892.

Tomando em consideracão o que em officio de 28 do mez proximo passado ponderou o director da Estrada de Ferro Central do Brazil, acerca do excessivo numero de licenças requeridas pelo pessoal do mesina via-ferrea, resolvi adoptar o expediente de fazer com que os peticionarios sejam submettidos à previa inspecção de saúde pela junta medico-militar, quando as licenças solicitadas excedam ao limite das que, pelo regulamento em vigor, possam ser concedidas pelo referido director, e sempre que tal formalidade pareça necessaria ao mesmo funcionario.

Levando ao vosso conhecimento tal resoluçã, rogo a expedicão das precisas ordens, não só para que, de ora em deante, ella se torne aqui effectiva em relação à Estrada de Ferro Central do Brazil e seu prolongamento, desde que o pretendente seja apresentado pelos respectivo director e engenheiro chefe, como tambem para que a medida se torne extensiva, em iguaes condições, aos estados do Ceará, Pernambuco, Alagoas, Bahia e Rio Grande do Sul, na parte que entende com as Estradas de Ferro do Sobral e Baturité, no primeiro dos referidos estados; Central e Sul de Pernambuco, no segundo; Paulo Affonso, no terceiro; Bahia a S. Francisco, no quarto; e Porto Alegre a Urugayna e seu prolongamento, no ultima.

Saúde e fraternidade.—*Serzedello Corrêa*.—Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Guerra.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—1ª Directoria das Obras Publicas—1ª secção—N. 313—Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1892.

Attendendo ao que ponderastes em vosso officio n. 463, de 28 de julho ultimo, acerca do excessivo numero de licenças requeridas pelo pessoal dessa estrada de ferro, resolvi adoptar o expediente de fazer com que os peticionarios sejam submettidos à inspecção de saúde pela junta medico-militar, quando as licenças pretendidas excedam ao limite das que pelo regulamento em vigor, podeis conceder, nos casos em que tal formalidade vos parecer necessaria.

Neste sentido acabo de solicitar a expedicão de ordens ao Ministerio dos Negocios da Guerra, ao qual fareis apresentar os empregados que de ora em deante, requererem licenças, nas condições acima expostas.

Saúde e fraternidade.—*Serzedello Corrêa*.—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — 1ª Directoria das Obras Publicas — 1ª secção — N. 8 — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1892 — Circular.

Convindo providenciar no sentido do que reclama o excessivo numero de licenças requeridas pelo pessoal das estradas de ferro, embeurimento dos serviços a cargo das mesmas, resolvi adoptar o expediente de fazer com que os peticionarios sejam submettidos á previa inspecção de saude pela junta medico-militar, quando as licenças solicitadas excedam o limite das que, pelo regulamento em vigor, podeis conceder, e nos casos em que o preenchimento de tal formalidade vos parecer necessario.

Ao Ministerio dos Negocios da Guerra, acabo de pedir a expedição de suas ordens no sentido de ser ali autorizada a mencionada inspecção, em relação aos empregados dessa via-ferrea que forem por vós apresentados.

Saude e fraternidade — *Sersedello Corrêa* — Ao director da estrada de ferro de...

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Gabinete — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1892.

Sendo a farinha de trigo genero de facil deterioração e havendo successivas reclamações contra a demora de sua expedição, accrescendo ainda que constitue ella o principal alimento das classes pobres, recomendo-vos que com urgencia providencias para que seja regularizada essa expedição para os diversos pontos do interior, podendo mesmo receber-na na estação da Gumbóia e por via maritima, si assim julgardes conveniente para maior brevidade de transporte.

Saude e fraternidade. — *Sersedello Corrêa*. — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimentos de puchados

Dia 11 de agosto de 1892

Walter Heiluth e outros, pedindo reconsideração do acto pelo qual se declarou caduco o seu contracto de 21 de outubro de 1890, para fundação de cinco nucleos agricolas no estado de Minas Geraes, e bem assim para selles restituída a caução de 5:000\$ que depositaram no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto. — Pela disposição do art. 8º, § 4º da lei organitaria não tem este ministrio competencia para revalidar concessões que tenham caducado.

Quanto á caução é ella garantia da execução do contracto e si esta não foi cumprido pelos concessionarios a culpa não é do governo. Por isso, não ha que deferir.

José Francisco da Rocha Pombo, pedindo reconsideração do despacho que proferiu a caducidade do seu contracto de 20 de setembro de 1890 para a fundação de um nucleo agricola em terras devolutas, no estado do Paraná, e bem assim que o prazo para a medição dessas terras seja prorogada por um anno, contado da data em que for approved pela assemblea do estado o outro contracto que com este tem e que foi ratificado pelo celebrado com o Governo Federal. — Não tem este ministrio, em virtude do art. 8º, § 4º da lei do organenio, facultade para prorogar prazos ou revalidar concessões que tenham sido declaradas caducas. Não ha, pois, o que deferir.

Companhia Nova Era Rural do Brazil, pedindo 60 dias de prazo para apresentar os documentos relativos á determinação das coordenadas geographicas do ponto inicial de trabalhos de medição das terras de sua propriedade, no municipio de Cantagallo, referentes ao seu contracto de localisação de imigrantes. — Concedo 30 dias.

Barão de R.heiro Barboza, pedindo nova consideração do despacho que mandou pagar-lhe apenas a quantia de 6:006\$028 em vez de 24:725\$028, proveniente de comendas e medicamentos que forneceu aos immi-

grantes confiados a seu tratamento na cidade do Bananal, S. Paulo, em fins de 1888 e principios de 1889. — Mantenho os despachos anteriores.

Izidoro Manoel Geraldo dos Santos pedindo que se lhe conceda por aforamento os terrenos do chafariz do Lagarto, para a construção de predios. — Indeferido, á vista das informações.

Engenheiro Francisco Cordeiro Pizarro Gabiso, ajudante do chefe do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo ser dispensado de contribuir para o montepio dos empregados deste ministrio por ser contribuinte do da marinha na qualidade de 1º tenente reformado da armada nacional. — Deferido.

D. Amelia Adelina da Costa, pedindo a effectividade dos favores assegurados pelo montepio a que tiver direito pelo fallecimento de seu marido Horacio Celso Vilares de Albuquerque, telegraphista da estrada de ferro central do Brazil. — Deferido.

D. Albertira Neves, pedindo a effectividade dos favores assegurados pelo montepio a que tem direito pelo fallecimento de seu pai o engenheiro Carlos Augusto Ledo das Neves, ex-ajudante do fiscal da *Rio de Janeiro City Improvements Company*. — Deferido.

D. Anna Jacintha de Brito, pedindo a effectividade dos favores assegurados pelo montepio a que tem direito pelo fallecimento de seu filho Carlos Marcondes de Brito, ajudante do interprete da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação. — Deferido.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de 360\$ de passagens concedidas por conta deste ministrio. — Ao inspector de navegação subvencionada para informar.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 8 do corrente:

Foram concedidos dous mezes de licença, com o ordenado, ao estafeta da Repartição dos Telegraphos José Balduino de Souza, para tratar de sua saude.

Foi nomeado 3º official da administração dos Correios de S. Paulo, o praticante de 2ª classe da mesma administração Alfredo Martins da Silva.

Por portarias de 9 do corrente, foram exonerados, em face da lei n. 28 de 8 de janeiro passado, por terem accedido os logares de deputados estaduais, os chefes de secção da administração dos Correios do Pará, Carlos Marcellino da Silva e da administração do Rio Grande do Sul, Luiz Nunes Pires.

Expeliente do dia 4 de agosto de 1892

Requisitaram-se da Directoria Geral dos Correios os dados precisos para a apuração do tempo liquido do serviço do praticante de 2ª classe daquella repartição, Augusto Cesar da Veiga, aposentado em 26 de julho ultimo.

Pediram-se providencias ao Ministerio da Fazenda a fim de que, a parte do predio em que funciona a Caixa de Amortisação, fique exclusivamente á disposição da Directoria Geral dos Correios, no intuito de melhor attender ás necessidades do serviço desta repartição.

— Declarou-se ao director geral dos Correios que foram exonerados, em face da lei n. 28 de 8 de janeiro de 1892, que incompatibilisou as funções de empregado federal e de deputado estadual, os chefes de secção das administrações dos Correios do Pará e do Rio Grande do Sul, Carlos Marcellino da Silva e Luiz Nunes Pires, que aceitaram os cargos de deputados aos congressos do Amazonas e de Santa Catharina.

— Ao inspector geral de Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal remetteu-se, afim de informar, o requerimento em que Henrique Alves de Mesquita pede ser reintegrado no logar de professor de musica em escolas publicas primarias do 2º grão, do qual foi exonerado em virtude do art. 73 da Constituição.

— Ao director da Faculdade de Medecina do Rio de Janeiro remetteu-se, afim de ser ouvida a congregação, o requerimento em que o pharmaceutico Augusto Cesar Diogo pede a sua reintegração no logar de preparador do laboratorio de pharmacia e arte de formular.

— Ao director da Faculdade de Direito do Recife accusou-se o recebimento do officio n. 41 de 20 de julho ultimo em que communica as convenções que o lente daquella faculdade Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães, em commissão na Europa, realizou em Paris e Bruxellas, para a troca, por intermedio das legações brazileiras na França e na Belgica, de publicações academicas entre aquella faculdade e as universidades de Paris, Gand e Liège, e declarou-se que o mesmo lente deve ser elogiado pelo serviço que acaba de prestar.

Dia 6

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que, ao carteiro de 1ª classe aposentado, André Ferreira da Silva, além dos vencimentos que lhe competem pela 2ª parte, do art. 201 do regulamento, cabe-lhe mais a gratificação de 30 % sobre os mesmos, em face do § 5º do art. 128 do referido regulamento postal.

Pediram-se providencias ao Ministerio da Agricultura, afim de que, não só a Inspectoria Geral de Terras e Colonisação, mas tambem a repartição de fiscalisação das estradas de ferro forneçam os esclarecimentos que lhes forem directamente solicitados pela commissão incumbida de organizar o mappa postal da Republica.

— Declarou-se ao mesmo ministrio que, é de toda a conveniencia conceder permissão ao director da estrada de ferro da Bahia, para estender mais um fio telegraphico, correndo as despesas por conta daquella estrada; sendo posteriormente entregue o respectivo fio á Repartição dos Telegraphos, de conformidade com o art. 4º do regulamento telegraphico vigente.

Dia 8

Requisitaram-se do director geral dos telegraphos os dados precisos para a apuração do tempo liquido de serviço do engenheiro chefe de districto daquella repartição Dr. Gustavo Luiz Guilherme Dolt, aposentado em 5 do corrente.

Directoria Geral dos Correios

Por actos de 11 do corrente:

Declarou-se ao administrador do Correio do Goyaz ter sido requisitada do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens afim de que seja augmentado de 500\$ o credito para pagamento do serviço de condução de malas entre a capital daquella estado e Catalão, no exercicio corrente, a partir de 1 do corrente mez;

Foi autorizada a administração do Correio de Sergipe a despendar a quantia de 300\$, dentro do limite do credito distribuido para a mesma administração, afim de ser augmentado o compartimento onde funciona a thesouraria do correio;

Transmittiu-se ao Sr. ministro a contagem do tempo de serviço dos cidadãos Fructuoso Augusto da Costa Aguiar e Luiz Baptista de Moraes, empregados aposentados do Correio de S. Paulo.

Por portarias da mesma data:

Foram nomeados praticantes de 2ª classe da administração dos correios de S. Paulo Pedro José da Veiga, Francisco José Cardoso de Souza Ribeiro, Amador Galvão de Oliveira França, Domingos Paonessa, Francisco Andrade e Silva e Henrique Cappellano; Foi exonerado, por abandono de emprego, o servente Joaquim Osório Cardoso Burgos, e nomeado José Augusto de Almeida Campos.

Requerimentos despatchados

Joaquim Max Gomes, praticante, de 2ª classe, pedindo 60 dias de licença em prorrogação.—Reconsidero meu despacho de 30 de julho e concedo 30 dias de licença.

José Simões da Fonseca Junior, 3ª official, pedindo 15 dias de licença.— Junte attestado de medico.

Alfredo da Silva, praticante de 2ª classe, pedindo 30 dias de licença em prorrogação.— Indeferido.

José Rodrigues Braga, pedindo ser nomeado carteiro supplente.— Nomeie-se.

José Napoleões Telles de Menezes Sobrinho, estafeta, pedindo exoneração.— Demitta-se

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 10 de agosto de 1892	2.902:740\$466
Idem do dia 11.....	277:414\$095

	3.180:185\$461
Em igual periodo de 1891..	2.817:714\$053

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 10 de agosto de 1892.....	525:462\$572
Idem do dia 11.....	46:110\$017

	571:572\$589
Em igual periodo de 1891..	568:177\$353

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 10 de agosto de 1892.....	476:524\$640
Idem do dia 11.....	29:093\$316

	505:617\$956
--	--------------

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 6 DE AGOSTO DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques — Secretario o Sr. Dr. Pedreira.

As 10 1/2 abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros, menos, com justa causa, o Sr. ministro Amphiphio.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

Mandou-se archivar a correspondencia official dos estados, no tocante as respectivas magistraturas.

Julgamentos

N. 333 — Recurso de *habeas-corpus*.— Relator o Exm. Sr. Barão de Pereira Franco. Pacientes Emilio Durand, Affonso Vall'e e Salvador Siza, tendo por advogado o cidadão João Maria Corrêa de Sá e Benevides : discutida a materia do *habeas-corpus*, adiou-se o julgamento para se effectuar na seguinte sessão, a fim de serem exigidas novas informações mais circumstanciaes, tanto do juiz da 6ª pretoria já ouvido, como dos tribunaes da

Camara Civil e Criminal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação em face dos traslados dos autos que se lhe remette.

A preliminar proposta é vencida affirmativamente contra tres votos. O Exm. Sr. Barros Pimentel votou declarando que prescinda della podendo ser hoje julgado.

N. 28.— Revisão — Relator o Exm. Sr. Ministro A. Pinto.— Peticionario José Vieira da Silva.— Mandou-se converter o julgamento em diligencia por todos os votos dos srs. ministros a excepção do Sr. 2º revisor Ovidio de Loureiro que não tomou conhecimento desse recurso, visto não se achar a petição inicial devidamente instruida ; consiste a diligencia votada em ordem, a que o Tribunal de que se recorreu, informe o que houver a semelhante respeito, instruindo-a com o processo original no prazo mais breve que for possivel.

Não se podendo julgar a revisão n. 12 por se achar incommodado o Sr. juiz relator.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

O secretario, João Pedreira do Couto Frezas.

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. Vice-Presidente da Republica recebeu o seguinte:

RECIFE, 11 — Asseguro-vos completa neutralidade da força federal nos acontecimentos politicos deste estado, a qual só prestará auxilio ao poder legal, caso requisite.— Roberto Ferreira, general de brigada.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Liguria*, para o Rio da Prata e Pacifico, levando malas para Assumpção, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Itapozin*, para Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Tramandahy*, para Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 horas.

Pelo *Tainini*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

Estado da Bahia — O acto pelo qual o governador desse estado reformou a divisão judiciaria, é do teor seguinte:

O Dr. governador do estado, usando da attribuição que lhe confere o art. 7º das disposições transitorias da Constituição, resolve rever a actual divisão judiciaria do estado, que fica estabelecida e será observada pela forma seguinte:

1. Comarca da capital, sede S. Salvador, composta do termo da capital;

2. Comarca da Matta, sede Matta, composta dos termos da Matta, Abrantes e Catú (3);

3. Comarca de Alagoinhas, sede Alagoinhas, composta dos termos de Alagoinhas e Entre Rios (2);

4. Comarca de Inhambupe, sede Inhambupe, composta dos termos de Inhambupe, Conde e Abbadia (3);

5. Comarca de Santo Amaro, sede Santo Amaro, composta dos termos de Santo Amaro e Barra de Sergipe do Conde (2);

6. Comarca da Cachoeira, sede Cachoeira, composta dos termos de Cachoeira e S. Gonçalo dos Campos (2);

7. Comarca de S. Felix, sede S. Felix, composta dos termos de S. Felix, Curalinho, Giboia e Conceição do Almeida (4);

8. Comarca de Maragogipe, sede Maragogipe, composta dos termos de Maragogipe, Itaparica e S. Felipe (3);

9. Comarca de Nazareth, sede Nazareth, composta dos termos de Nazareth, Aratuhype, Jaguaribe e Santo Antonio de Jesus (4);

10. Comarca da Amargosa, sede Amargosa, composta dos termos de Amargosa, Areia o S. Miguel (3);

11. Comarca da Feira de Sant'Anna, sede Feira de Sant'Anna, composta dos termos da Feira de Sant'Anna, Riachão de Jacuyp e Conceição do Coité (3);

12. Comarca da Serrinha, sede Serrinha, composta dos termos da Serrinha, Purificação e Coração de Maria (3);

13. Comarca de Itapicuru, sede Itapicuru, composta dos termos de Itapicuru, Soure, Barração e Nossa Senhora do Amparo (4);

14. Comarca do Bom Conselho, sede Bom Conselho, composta dos termos do Bom Conselho, Pombal e Patrocinio do Coité (3);

15. Comarca de Monte Santo, sede Monte Santo, composta dos termos de Monte Santo, Tucano e Razo (3);

16. Comarca de Geremoabo, sede Geremoabo, composta dos termos de Geremoabo e Santo Antonio da Gloria (2);

17. Comarca de Jacobina, sede Jacobina, composta dos termos de Jacobina, Morro do Chapão e Monte Alegre (3);

18. Comarca do Camisão, sede Camião, composta dos termos do Camisão, Baixa Grande e Mundo Novo (3);

19. Comarca de Maracás, sede Maracás, composta dos termos de Maracás e Orobó (2);

20. Comarca do Brejo Grande, sede Brejo Grande, composta dos termos do Brejo Grande, Bom Jesus dos Meiras e Jussiapé (3);

21. Comarca de Minas do Rio de Contas, sede Minas do Rio de Contas, composta dos termos de Minas do Rio de Contas, Bom Jesus do Rio de Contas, Agua Quente e Remedios (4);

22. Comarca de Caetité, sede Caetité, composta dos termos de Caetité, Umburanas e Almas (3);

23. Comarca de Condeúba, sede Condeúba, composta dos termos de Condeúba, Victoria e Poções (3);

24. Comarca de Monte Alto, sede Monte-Alto, composta dos termos de Monte-Alto, Carinhonha e Riacho de Sant'Anna (3);

25. Comarca de Urubú, sede Urubú, composta dos termos de Urubú, Brejinho e Macalubas (3);

26. Comarca de Correntina, sede Porto de Santa Maria, compostas dos termos de Santa Maria e Correntina, Bom Jesus da Lapa e Sant'Anna dos Brejos (3);

27. Comarca do Rio de S. Francisco, sede Barra do Rio Grande, composta dos termos da Barra do Rio Grande, Chique-Chique, Gamelleira do Assuruá e Brotas de Macalubas (4);

28. Comarca do Remanso, sede Remanso, composta dos termos do Remanso, Pilão Areado e S. José de Casa Nova (3);

29. Comarca do Rio Grande, sede Santa Rita, composta dos termos de Campo Largo, Santa Rita, Barreiros e Angical (4);

30. Comarca do Joazeiro, composta dos termos de Joazeiro, Santo Sé e Curaçá (3);

31. Comarca do Paraguassú, sede Andarahy, composta dos termos de Andarahy o S. João do Paraguassú (2);

32. Comarca das Lavas Diamantinas, sede Lenções, composta dos termos de Lenções e Campestre e Villa Bella das Palmeiras (2);

33. Comarca do Bomfim, sede Bomfim, composta dos termos do Bomfim, Queimadas e Campo Formoso (3);

34. Comarca de Valença, sede Valença, composta dos termos de Valença, Taperoa, Cayru e Nova Boipeba (3);

35. Comarca de Camamu, sede Camamu, composta dos termos de Camamu, Igrapiúna e Santarém, Barcellos e Marahú (4) ;

36. Comarca de Ilhéos, sede Ilhéos, composta dos termos de Ilhéos, Olivença e Una e Barra do Rio de Contas (3) ;

37. Comarca de Cannavieiras, sede Cannavieiras, composta dos termos de Cannavieiras e Belmonte (2) ;

38. Comarca de Porto Seguro, sede Porto Seguro, composta dos termos de Porto Seguro, Santa Cruz, Trancoso e Villa Verde (3) ;

39. Comarca de Alcobaça, sede Alcobaça, composta dos termos de Alcobaça e Prado. (2) ;

40. Comarca de Caravellas, sede Caravellas, composta dos termos de Caravellas Vigosa e S. José de Porto Alegre (3) ;

Das comarcas acima mencionadas terá a cathedra de 1ª entrancia a da capital; terão a cathedra de 2ª entrancia as da Matia, Alagoinhas, Santo Amaro, Cacoeira, S. Felix, Maragogipe, Nazareth, Feira de Sant'Anna e Valença; todas as mais de 1ª entrancia.

Palacio do governo do estado da Bahia, 3 de agosto de 1892.—Dr. *Joaquim Manoel Rodrigues Lima.*

Junta Commercial—Sessão em 28 de julho de 1892.—Presidente, Coronel Castilho Maia; Secretário, Cesar de Oliveira. Presente o presidente Castilho Maia, os deputados Lemos, Goulart, Torres, Guimarães e Santos e o secretario Cesar de Oliveira, faltando sem participação o deputado Souza Ribeiro, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de 26 do corrente, do presidente do Banco de Credito Popular do Brazil, comunicando ter a directoria, eleita pela assembléa geral de 23 de junho ultimo, tomado posse em 21 deste mez.—Mandou-se archivar.

Requerimentos: De Francisco de Paula Palhares, corrector de fundos publicos, para ser aceita a substituição de sua fiança em apolices por leitras hypothecarias do Banco dos Estados Unidos do Brazil.—Deferido.

De Samuel Eugenio de Bittencourt Horta, para se lhe passar titulo de agente de leilões desta praça, á vista do instrumento de sua fiança prestada em apolices.—Deferido, communicando-se á Caixa de Amortisação.

Da Companhia Vesuvio, para o deposito das certidoes do registro das suas marcas de phosphoros com um exemplar do *Diario Official* em que fez a publicação exigida pela lei.—Deferido.

De Domingos Martins P. e Souza, para identico deposito com referencia a sua marca do fumo, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre.—Deferido.

Do Banco de Credito Popular do Brazil, para ser archivada a acta da assembléa geral extraordinaria de 23 de junho ultimo, que votou a reforma parcial desses estatutos, com a carta de approvação do governo.—Deferido.

Da Empreza de Obras Publicas no Estado da Bahia, para ser archivada a acta da assembléa geral extraordinaria de 13 do corrente, que alterou alguns artigos dos seus estatutos.—Deferido.

Do Banco Franco Brasileiro, para ser archivada a acta da assembléa extraordinaria, de 16 do corrente, sob identico objecto.—Faça averbar na Recebedoria a redução do capital.

Da Companhia Agricola e Pastoril Sul e Oeste de Minas, para ser archivada a acta da assembléa geral extraordinaria, de 9 do corrente, que resolveu a sua liquidação.—Deferido.

De Eliseo, Espinola & Comp., Braga & Cunha, Baptista & Teixeira, Vieira, Ferreira & Comp., Dominos Luiz Beia & Comp., Motta & Murillo, Maillet, Ho-sec & Comp., Tiburcio & Resende e Pereira & Garcia, para o archiva-

mento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Moraes & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social, pela retirada de um dos socios, continuando a sociedade com os outros.—Deferidos.

De Ribeiro Pires, Sá, Carvalho & Comp., Sá, Guimarães & Comp., André Mó & Comp., e Corrêa & Mó, para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Marcos Braga & Comp., para ser transferido aos supplicantes o «Diario» em branco da firma antecessora Souza, Marcos & Comp.—Deferido.

De Avelino Moura & Comp., Magalhães & Oliveira, Pinto Lima & Comp., Vieira, Mattos, Albano & Comp., Pacheco & Ribeiro, Costa Nunes & Mattos, Raphael Durant, Rosas, Oliveira Gomes & Comp., Magalhães Bastos, Barroso & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferido.

Foi julgado o processo contra Ernesto Paulo Lacase, resolvendo a Junta, por decisão unanime, cassar-lhe a carta de matricula, que obteve ob e subrepticamente, na falsa qualidade de commerciante de descontos.

Mandou-se communicar ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em cumprimento do art. 16 do decreto n. 9.828 de 31 de dezembro de 1887, terem sido publicadas no *Diario Official* de 26 do corrente, os indices das marcas nacionaes e estrangeiras registradas durante o anno de 1891, e corrigidos no de hontem os erros daquella publicação.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado Antonio da Rocha Miranda para servir no conselho fiscal da Companhia Cerveja Guanabara.

Foram presentes e remettidos ao archivo os balanços dos trapiches da Ordem, Docas de D. Pedro II, Novo Commercio e Vapor, durante o 1º semestre do corrente anno.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi, no dia 8 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	757	644	1.401
Entraram.....	28	29	57
Sahiram.....	29	31	60
Falleceram.....	2	10	13
Existem.....	754	632	1.386

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 384 consultantes, para os quaes se aviaram 481 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

1907

João Pereira de Lemos Torres, com fabrica de artigos ceramicos no Realengo, freguesia de Campo Grande, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, que destina para distinguir todos os productos de sua fabrica, denominada:—*Realengo*—a qual consiste no seguinte: Um rotulo dividido por um traço de forma retangular no exterior e a mesma forma menor interior com as quatro extremidades cortadas curvilinearmente. No centro e no alto lê-se a palavra—*Realengo*—e dentro de um pequeno quadrilatero, curvo também nas extremidades, vê-se as letras L T entrelaçadas e mais J P em sentido menor incluídas nas maiores,

formando no todo o monogramma do supplicante. A referida marca é applicada estampada em todos os artigos ceramicos manufacturados na fabrica acima alludida e bem assim em rotulos, facturas e mais misteres do seu commercio. A presentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã de 3 de agosto de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1957 por despacho da Junta Commercial em sessão de 4 do corrente. Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e \$600 de taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1892.—*Cesar de Oliveira.*—Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Recebedoria

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

1º districto

Relação dos estabelecimentos que soffrem no valor locativo para a deducção do imposto para o exercicio de 1893.

Rua S. Bento:

- N. 5, Francisco Pedro Nogueira & Comp.
- N. 11, Pereira & Rothez.
- N. 13, Faria & Comp.
- N. 19, Miranda Jordão & Comp.
- N. 21, Costa Mourão & Braga.
- N. 29, Lopes Xavier & Comp.
- Ns. 33, 37 e 41, Fonseca Silva & Comp.
- N. 51, João Barbosa & Comp.
- N. 55, Manoel da Roza Silveira & Comp.
- N. 4, Pedro Ribeiro da Silva & Comp.
- N. 8, Rocha & Saldanha.
- N. 10, Cerqueira de Souza Comp.
- N. 10 a 14, Joaquim Manoel Moutinho.
- N. 22, Netto Bastos & Comp.
- N. 24, Moura Castro & Comp.
- N. 28 e 30, Abreu, Raul de Carvalho & Comp.
- M. 36, Felipe Abreu & Comp.
- N. 41, Lumiar Vianna & Dias.
- N. 46, João Gabriel & Comp.
- N. 48, Andrade Bastos & Comp.
- N. 50, Gomes de Oliveira & Comp.

Rua Municipal:

- Ns. 1 e 3, Faria & Comp.
- N. 15, Felipe Abreu & Comp.
- N. 19, Moraes Tinoco & Comp.
- N. 19, Custodio Maximiano Guimarães.
- N. 6, Almeida & Paiva.
- N. 8, Machado da Cunha.
- N. 10, Castanheira & Vargas.
- N. 16, Friburgo & Filho.
- N. 18, Barão de Ipanema.
- N. 20, Leite & Comp.
- N. 26, Dias Nogueira & Comp.
- N. 28, M. Ignacio Guimarães & Comp.

Rua Benedictinos:

- N. 19, Joaquim de Mello Franco.
- N. 21, Magalhães Luciano & Comp.
- N. 25, Francisco Satamini & Comp.
- N. 27, Alves Avellar & Comp.
- N. 2, Chagas Duprat & Comp.
- N. 4, Ortigão & Comp.
- N. 6, Baptista Silveira & Comp.
- N. 8, Góes & Comp.
- Z. 10, Roxo Lemos & Comp.
- N. 12, Ortigão & Comp.
- N. 14, Araujo Machado & Comp.
- N. 16, Soares Quartim Silveira & Comp.
- N. 30, Joppert & Furquim.

Rua dos Ourives:

- N. 19, A. Milliet & Comp.
- N. 39, Paiva & Comp.
- N. 49, Doux & Ferreira.
- N. 55, Carvalhaes & Comp.
- N. 77, José Luiz Gonçalves.
- N. 79, Venceslau Antonio Mesquita.

N. 83, Horta & Fernandes.
 N. 85, Domingos Lopes Ferreira.
 N. 87, Corrêa & Comp.
 N. 99, Jeronymo Vieira.
 N. 101, Levy Irmão & Comp.
 N. 105, P. Lafourcade & Comp.
 N. 117, Silva & Pinna.
 N. 119, Luiz Frugoni & Comp.
 N. 123, Emilio Garay.
 N. 129, Manoel Pacheco do Amaral.
 N. 157, José Bento Passos Domingues.
 N. 159, Faustino de Figueiredo Silva Gama.
 N. 167, João Camara & Comp.
 N. 169, A. J. Almeida & Comp.
 N. 171, Adriano Quartim & Comp.
 N. 175, Gaudencio Mariano & Comp.
 N. 177, Menerats Luttembacks & Comp.
 N. 2, Castro & Filho.
 N. 32 B, Bortalho Freire & Comp.
 N. 38, Gaspar da Silva & Comp.
 N. 50, Fonseca Corrêa & Comp.
 N. 52, Buschmann & Guimarães.
 N. 68, Domingos José da Motta.
 N. 74, Eugenio Morrot.
 N. 80, J. J. da Rocha Ribeiro.
 N. 82, G. Laport & Comp.
 N. 84, Loureiro Roque & Comp.
 N. 94, Carlos Jobim.
 N. 98, Arthur Dias & Comp.
 N. 100, João Araujo Vasconcellos.
 N. 108, J. Gonçalves Moreira.
 N. 112 B, Couto Carneiro & Comp.
 N. 136, Persilio de Carvalho & Magalhães.
 N. 138, Lopes Sá & Comp.
 Rua Gonçalves Dias:
 N. 7, Saraiva & Carvalho.
 N. 9, Barbosa Vianna & Salgado.
 N. 13, J. Baptista Dho.
 N. 19, Adolpho Freire & Comp.
 N. 29, Pereira & Bernardes.
 N. 39, Alfredo Beral & Comp.
 N. 49, Charles Shimidt.
 N. 51, Fortunato Castagnole.
 N. 57, Macedo y Gonzalez.
 N. 67, Castro & Iruia.
 N. 71, Oliveira Barbosa & Comp.
 N. 4, Antunes Irmão & Comp.
 N. 6, Manoel Francisco Vieira.
 N. 16, Eugenio dos Santos Lontra.
 N. 18 A, Moreira & Mendonça.
 N. 20, Viuva Spinola & Comp.
 N. 22, Antonio de Souza Moraes.
 N. 34, Marinho & Ramos.
 N. 36, Manoel Lopes Affonso & Irmão.
 N. 42, Oliveira, Moureira & Lino.
 N. 52, Garcia Junior.
 N. 58, Antonio Machado.
 N. 64, B. Formozinho.
 N. 72, José Gomes Everdosa & Comp.
 Rio, 3 de agosto de 1892. — O lançador,
Pedro R. Alvaras.

IMPOSTO PREDIAL

1º districto

Relação dos predios que soffreram alteração no valor locativo para a deducção do imposto para o exercicio de 1893.

Rua de S. Bento:

N. 21, Religiosos de S. Bento.
 N. 27, os mesmos.
 N. 27, Antonio Ferreira Lopes.
 N. 39, Francisco Joaquim Gomes.
 N. 51, Religiosos de S. Bento.
 N. 24, os mesmos.
 N. 41, os mesmos.
 N. 50, os mesmos.
 N. 58, os mesmos.

Rua Municipal:

Ns. 1 e 3, José Tavares Guerra e outro.
 Ns. 7 e 9, Francisco de Paula Mayrink e outro.

N. 15, Maria Benedicta Mavendes.
 N. 19, Antonio Ferreira Neves (menor).
 Ns. 6 e 8, Sophia Kullenkaupff.
 N. 10, José Arnaldo Nutrebeihery.
 Ns. 18 e 20, Dr. Bernardo Clemente Pinto Sobrinho.

Ns. 28 e 30, Barão de Araujo Ferraz.
 N. 34, Joaquim Rosa Corrêa Madeira.
 Rua dos Ourives:
 N. 13, Dr. Joao Antonio de Araujo Vasconcellos.
 N. 15, Antonio Dias Guimarães.
 Ns. 27 e 29, Visconde de Sanches Baena.
 N. 43, Izidoro Bevilacqua.
 N. 51, Frederico Antonio de Araujo e Silva e outro.
 N. 75, Barão de Massambará.
 N. 75, Francisco Alves Leite.
 N. 77, Religiosas da Ajuda.
 N. 79, Carolina Seixas Souto Maior e outros.
 N. 91, Luiz Bernardo de Magalhães Pinto.
 N. 99, Antonio Joaquim da Silva Braga.
 N. 105, Augusto Francisco Hurrinot.
 N. 109, Santa Casa da Misericordia.
 N. 113, Joaquina Candida Leitão.
 N. 117, José Botelho Ayrosa de Cavalho.
 N. 119, Mariana Botelho Ayrosa de Cavalho.
 N. 129, Ordem Terceira da Penitencia.
 N. 157, Irmandade do Divino Espirito Santo de Santa Rita.
 N. 171, José Augusto Laranja.
 N. 173, o mesmo.
 N. 8, Domingos do Espirito Santo Miguel e outros.
 N. 10, Amelia e outros.
 N. 44, Antonio Joaquim de Magalhães.
 N. 59, Baptista Luiz Garnier.
 N. 52, Manoel Corrêa de Almeida.
 N. 60, Caroliua Resse Simonard.
 N. 14, Antonio Moreira Barbosa.
 N. 76, Hospital da Ordem Terceira da Penitencia.
 Ns. 82 e 84, Cão da Candelaria.
 Ns. 94, 96, 98 e 100, o mesmo.
 N. 108, Domingos Vieira de Almeida.
 Ns. 112, 114 e 116, Irmandade de S. Pedro.
 Ns. 149 e 142, Religiosas da Ajuda.
 Rua Gonçalves Dias:
 N. 1, Conselheiro Carlos Americo Sampaio Vianna.
 N. 7, Maria Luiza e outros.
 N. 9, Manoel Ribeiro Pinheiro.
 N. 13, Cesario dos Passos Monteiro.
 N. 19, Manoel Joaquim Mendes.
 Ns. 21 e 23, Antonio Valentim do Nascimento.
 N. 27, Manoel Amalivi da Camara Laca.
 N. 29, Joaquina Carlota Guimarães Novaes.
 N. 33, Rita Paulina da Costa Nogueira.
 N. 35, José Antonio de Lemos.
 N. 41, Dr. João Francisco de Souza.
 N. 43, Antonio Galdino dos Passos Macedo.
 N. 53, Ataliba Romeu dos Passos Macedo.
 N. 55, Daniel José dos Passos Macedo e outros.
 Ns. 69 e 71, Joanna da Silva Lemos Cordeiro.
 N. 2, José Ferreira Guimarães.
 N. 6, Domingos José da Silva Campos.
 N. 8, Convento do Carmo de Mogy das Cruzes.
 N. 10, Antonio Xavier de Seixas.
 N. 12, Manoel da Conceição Dias.
 N. 14, José Martins Luiz.
 Ns. 16 e 18, Hermano Cardoso da Silva Ramos.
 N. 20, Joanna da Silva Lemos Cardoso.
 N. 22, José Manoel Pereira Sampaio.
 N. 32, José Antonio da Cunha.
 N. 36, Candida Maria da Conceição.
 N. 40, Companhia Photographica Brasileira.
 N. 58, Maria Clemenco Chabry Deroche.
 Rio, 6 de agosto de 1892. — O lançador,
Pedro R. Alvaras.

5º DISTRICTO

Relação dos predios lançados para o exercicio de 1893, cujos valores locativos tiveram augmento, para deducção do imposto predial

Rua da Concordia:

N. 3, Antonio Gomes de Faria.
 N. 15 A, Candido José Gonçalves.

N. 21, Adelaide Carolina da Silveira.
 N. 21 A, Elvira e outros.
 N. 23, Francisco Pinto de Souza Figueiredo.
 N. 6, Luiz Teixeira Marques.
 N. 6 A, Antonio Augusto Esteves da Costa.
 N. 22, José Bagés.
 N. 24, Joaquina de Jesus.
 N. 26, Joaquim da Silva Vieira.
 N. 28, o mesmo.
 N. 30, Delfina e outros.
 N. 32, Camillo Lucas de Souza.
 N. 38, Anna (menor),
 Rua de Catumby:
 N. 1, Cecilia Rosa de Oliveira Sampaio e outra.
 N. 5, José Lopes da Costa.
 Ns. 7 a 11, Manoel Domingues Vaz de Oliveira.
 N. 17, Delfino José Antunes Barbosa.
 N. 19, Felipe Hallembach.
 Ns. 21 e 23, Antonio Machado.
 N. 25, José Moreira Maia.
 N. 27, Alexandre Martins Maia.
 N. 31, João da Costa Ferreira.
 N. 33, Antonio Teixeira M. Sobrinho.
 N. 35 a 39, Honorio Pinto P. Magalhães.
 N. 41 a 43, Paulino José Coelho.
 N. 47, Antonio Machado Borges.
 N. 49, José Simões Estrella.
 N. 51, Antonio Felizardo Barrozo.
 N. 53, o mesmo.
 N. 55, Eugenia Rosa Gonçalves.
 N. 57, José Ignacio da Silva.
 N. 63, Eugenia Rosa Gonçalves.
 N. 65, Joaquim Antonio C. Saldanha.
 N. 67, Antonio Joaquim da Silva.
 Ns. 73 a 77, Maria Josepha Nogueira.
 N. 81, José Lopes da Costa Moreira.
 Ns. 85 a 89, João Baptista Pedreira.
 N. 93, Antonio Martins Ribeiro.
 N. 97, Francisco Fernandes da Silva Vianna.
 Ns. 4 e 6, Joaquim da Costa Meirelles.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, Brum José dos Santos Nora.
 N. 14, Dr. Francisco José Gonçalves Agra.
 N. 16, Antonio José de Souza.
 N. 24, Maria Julia de Paula.
 N. 26, Manoel Camara da Silveira.
 Ns. 28 e 30, Maria Jesus.
 N. 32, José, (menor).
 N. 34, Maria de Jesus Barbosa.
 N. 36, Manoel Silvestre.
 N. 40, Clarindo da Silva Netto.
 N. 46, Rodolpho Marty.
 N. 48, Clara Francisca do Couto Cunha.
 N. 54, Heloisa da Silva Guimarães.
 N. 56, José Ribeiro Pinto Gama.
 N. 58, Antonio Marinho Prado.
 N. 60, José Romagueira.
 N. 62, o mesmo.
 N. 64, José Honorio de Medeiros.
 N. 66, Dr. José Antonio de Araujo Vasconcellos.
 N. 68, Evaristo Alves de Azevelo e outros.
 N. 70, Feliciano Marques Pires.
 N. 72, Ubaldina Freire de Andrade.
 N. 74, João Felipe Chaves.
 N. 76, Manoel Lucas.
 N. 78, Antonio Teixeira Machado.
 N. 80, José Francisco Gonçalves.
 N. 84, Francisca Candida da Silva.
 N. 86, Antonio M. de Menezes.
 N. 88, Candida Rosa de Almeida e Silva.
 N. 90, Ignacia Rosa T. dos Santos.
 Ns. 92 e 94, José Lopes da Costa Moreira.
 Rua dos Coqueiros:
 Ns. 5 e 7 José Simões Estrella.
 N. 9, João Bernardo França.
 N. 13, João Baptista Pedreira.
 Ns. 15 a 23, Barão de Nova Friburgo.
 N. 27, João Lopes de Nova Martins.
 N. 29, Maria C. Lapa Machado.
 N. 33, Antonio M. de Paiva.
 N. 37, José Lino Pinheiro do Valle.
 N. 41, José Fernandes de Sá Eiras.
 Ns. 47 a 59, José Simões Estrella.
 N. 63, Antonio Antunes Garcia.
 N. 65, Eduardo José de Macedo.

Ns. 67 à 71, José Gomes Rodrigues da Silva.
 Ns. 73 e 75, Antonio Gonçalves Ribeiro.
 N. 79, João Simões Carvalho.
 Ns. 81 e 83, Bernardino de Souza.
 N. 85, Manoel Joaquim Antunes.
 N. 87, Francisco P. da Costa.
 N. 89, Eliziario da Costa Louredo.
 N. 93, Moyzès Carneiro.
 N. 95, J. T. de Sant'Anna.
 Ns. 97 e 99, o mesmo e outro.
 N. 101 a 105, os mesmos.
 N. 109 Francisco T. Coelho.
 Ns. 113 a 115, Affonso Martins C. de Oliveira.
 Ns. 2 a 18, diversos proprietarios.
 Rua Carolina Reydner:
 Ns. 5 a 9, Manoel Lopes de Albuquerque.
 N. 11, Manoel Gomes Penna.
 N. 13, Antonio José de M. Neves.
 N. 17, Bifano & Rocha.
 N. 19, Eliza B. de Gouvêa Pinto.
 N. 21 a 23, Joaquina Garriga B. de Gouvêa.
 N. 29, a mesma.
 N. 31 a 35, Felismina da Luz Rombo.
 N. 37, Joaquim M. de Oliveira.
 N. 39, Adelaide e outros.
 N. 41, Gregorio de A. Dias.
 N. 43, José Ferreira Dias de Almeida.
 N. 45, José Alexandre Canellas de Souza.
 N. 47 e 49, Francisco Alves Rolla.
 N. 51, Rodolpho Marty.
 N. 53 a 63, Dr. Luiz Delfino dos Santos.
 N. 2, Baroneza de Canindé.
 N. 4, Carolina V. Rodrigues Reydner.
 N. 6 a 10, José Antonio Rodrigues Nogueira.
 N. 14, Severiana P. de Mello.
 N. 18, José Rodrigues Martins.
 N. 22, Antonio Luiz Hubert.
 N. 22, Antonio R. Coelho Ferraz.
 N. 24, e 26 Joaquim Gonçalves Duarte.
 Ns. 28 e 30 José Antonio Rodrigues Nogueira.
 N. 34, Casimiro de Almeida Possinhos.
 Ns. 38 e 40, José Rodrigues Cardoso.
 N. 44, Angelica Rita da Conceição.
 Ns. 48 e 50, José T. de Azevedo.
 N. 52, Maria J. de Carvalho.
 N. 54, Joaquim Gonçalves Duarte.
 N. 56, Jacintho V. Guimarães.
 N. 58, Manoel Pinto dos Santos.
 N. 62, Joaquim de Souza Baptista.
 Ns. 64 e 66, José Passos Ferreira.
 N. 31, Braz M. dos Guimarães Bilac.
 N. 33, Francisco L. da Silva.
 N. 35, José Maria Machado.
 N. 37, Domingos José Marques da Silva.
 N. 43, Zeferino Alves Elesbão.
 N. 47, Joaquim da Silva Fortes.
 N. 49, Emilia A. Fortes.
 N. 51, Joaquim José Fernandes da Costa.
 N. 53, Zeferino Alves Elesbão.
 N. 2, Euzébio Augusto de Carvalho.
 N. 6, Maria da Silva Alves.
 Rua Chichorro:
 N. 1, Domingos da Silva Villarinho.
 N. 3, Emilio J. Ferreira de Souza.
 N. 7, Julio Augusto dos Santos.
 N. 9, Maria Joaquina de Oliveira.
 N. 17, Antonio José de Moura Filho e outro.
 N. 19, Leonor da R. Moura e outro.
 N. 21, Antonio Ferreira P. Nunes.
 N. 23, José Ferreira Sophia e outro.
 N. 25 e 27, José Ferreira Sophia.
 N. 29, Antonio Monteiro de Souza.
 Ns. 8 e 10, João, menor.
 N. 12, Francisca Martins da Silva.
 N. 16, Francisco Luiz da Silva.
 N. 20, Ignacia Roza T. dos Santos.
 N. 26, Antonio do C. Vianna.
 Ns. 32 e 34, Antonio P. Villar.
 N. 36, Alberto Augusto Fernandes e outros.
 N. 38, Pedro Antonio Garcia.
 Ns. 40 e 42, Umbelina R. do Amor Divino.
 Ns. 44 à 48, José Antonio de Jesus.
 Ns. 50 e 52, Antonio Domingues Vaz.

N. 58, Antonio, menor.
 N. 64, Francisco L. da Silva.
 N. 66, Sebastião José da Rocha P. M. Sarmento.
 N. 72, Luiz Antonio de Mendonça.
 N. 74, João Baptista Gonçalves.
 N. 76, Zeferino Alves Elesbão.
 Ns. 78 e 80, Dr. Sebastião José S. da Gama.
 N. 82, Zeferino Alves Elesbão.
 Ns. 84 e 86, Manoel F. da Silva.
 Ns. 88 e 90, Joaquim José F. da Costa.
 Ns. 92 e 94, Antonio M. da Costa.
 Rua Ermelinda:
 N. 1, Manoel dos Santos Neves.
 N. 3, Eduardo J. Machado.
 N. 5, Francisco Gomes da Silva Mattos.
 N. 7, Victorino F. Alves Rosado.
 Ns. 17 e 17 B, José Francisco da Silva.
 N. 17 A, Serafim Pinto de Oliveira.
 N. 19, Antão Ferreira da Silva.
 Ns. 21 e 23, Rodrigo de Souza Ribeiro.
 N. 25, Daniel Araujo.
 N. 2, Manoel dos Santos Neves.
 N. 8, Rosa Emilia de Azevedo M. Fortuna.
 N. 10 B, José Cypriano Bastos.
 N. 16, Antão Ferreira da Silva.
 N. 20, Antonio Izidoro Gonçalves.
 N. 26, José Cypriano Bastos.
 N. 24 A, Antonio Ferreira da Rocha.
 Rua Laura:
 N. 1, Joaquim José de Faria.
 Rua Idalina:
 N. 2 E, Florencio José Gomes.
 N. C I, Francisco J. Alves.
 N. A I, Amaro Caetano Henrique.
 N. 1, José Pereira do Amaral.
 N. 1 B, Camillo Antonio da Rocha.
 N. 1 A, Victorino Teixeira Leite.
 N. 5 A, José Pacheco d. A. Rocha.
 Recebtoria, 6 de agosto de 1892. — P. Gurritti Pe soa.

Intendencia da guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Velloso Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Vasconcellos Mendonça & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves, Carvalho & Comp. José Ignacio Coelho e a Invencível—Companhia Manufactureira de Calçado são convidados a comparecer na secretaria desta repartição a fim de assignarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 5 de julho, incorrendo na multa de 5% aquelle que não o fizer até ao dia 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Belmiro Rodrigues & Comp, Companhia Industrial do Brazil, José Antonio Gonçalves & Comp. e Alberto de Almeida & Comp. são convidados a comparecer na secretaria desta repartição a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão de 23 de junho proximo passado, incorrendo na multa de 5% aquelle que não o fizer até ao dia 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Corpo de Bombeiros

Não tendo comparecido á concorrência que teve lugar a 6 de junho ultimo proponentes ao fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de objectos para escriptorio, couros e artigos semelhantes, madeiras, materias de construção, ferragens, ferramentas, ferro e artigos semelhantes, tintas e drogas; recebem-se novamente propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 17 de

agosto proximo vindouro, para o fornecimento dos alludidos objectos.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar previamente amostras dos artigos que pretendem propor, acompanhados de uma relação em carta fechada desses artigos e seus respectivos preços.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito até 100\$, garantia da assignatura do seu contracto, e depois deste assignado dará a caução de 10% da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acham-se á disposição dos Srs. proponentes na secretaria daquelle corpo, onde informam-se acerca das condições de fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 25 de julho de 1892.—Henrique Eugenio de Assis Loureiro, alferes secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COLUMNAS DE FERRO FUNDIDO

De ordem da directoria se faz publico que, no dia 20 do corrente, ás 11 horas, recebem-se propostas para o fornecimento de sessenta columnas de ferro fundido com os respectivos consolos, destinados á reconstrução de um talleiro nas officinas do Engenho de Dentro, e, segundo os desenhos que se acham-se á disposição dos concurrentes nesta secretaria.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo do fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, devidamente selladas, dadas e assignadas, depositando previamente, na thesouraria da estrada para garantir a proposta a quantia de 500\$, caução está que revertará para os cofres da estrada si preferida uma proposta, o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

No caso da assignatura do contracto a caução será de 1:000\$ e só poderá ser levantada depois de concluida e definitivamente recebida a obra contractada.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de agosto de 1892.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Ministerio da Agricultura

CONCURSO

De ordem do Sr. ministro de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, faço publico que se acha aberta nesta secretaria de estado, até ao dia 12 do corrente, inscripção de concurrentes a uma vaga de amanuens.

Os concurrentes deverão previamente apresentar folha corrida, attestações de bom comportamento passados pelas autoridades do lugar de sua residencia, e provar idade maior de 21 annos.

As provas serão prestadas nesta secretaria de estado, no dia 15 do corrente, pelas 10 1/2 horas da manhã, e versarão, na forma do art. 25 do regulamento, sobre as seguintes materias: calligraphia, grammatica nacional, arithmetica, geometria, redacção official, francez, inglez, historia e geographia do Brazil.

E' facultativa a prova das seguintes disciplinas: escripturação mercantil, allemão e desenho topographico.

Directoria Central da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 2 de agosto de 1892.—Servindo de director, José Pinto Serqueira.

Directoria do Commercio**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 1487, Pedro Caminada.
 N. 1488, Luiz Jacintho Gomes.
 N. 1489, Fortunato Pereira da Cunha.
 N. 1485, Pedro Fernandes Teixeira & Comp.
 N. 1486, Manoel da Costa Camorim.
 N. 1479, Ludwig Bauer (regularisação.)
 São convidados os Srs. concessionarios, acima mencionados, a comparecer nesta repartição no dia 13 do corrente, ao meio dia, para assistirem à abertura dos respectivos involucros.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional**PAGAMENTO DO 3º TRIMESTRE**

De orden do Sr. reitor, communico aos Srs. pais, tutores e correspondentes de alumnos, que, desta data até no dia 15 do corrente mez, acha-se aberto o pagamento das pensões do 3º trimestre do corrente anno.

Os Srs. interessados encontrarão na secretaria deste externato as guias com que devem effectuar o pagamento na Recebedoria do Rio de Janeiro.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 3 de agosto de 1892. — *Joaquim José de Oliveira Alves*, escrivão.

EDITAES

O Dr. José da Silva Mattos, juiz sub-pretor da 6ª pretoria da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem, que, por parte de Antonia Macchi, me foi dirigida uma petição, cujo teor é o seguinte: Illm. Sr. Dr. Juiz da 6ª pretoria do Districto Federal. — Diz D. Antonia Macchi, moradora à rua do Lavradio n. 82, que sendo-lhe devedores Antonio Julio de Gouvêa Proença e A. J. Gomes Brandão Junior da quantia de 4:921\$, conforme a lettra junta, accita pelo primeiro, saccada pelo segundo em 26 de maio, e vencida em 25 de junho do corrente anno, na mesma data protestada, não tem conseguido haver o seu pagamento, apesar de constantemente o solicitar, acontecendo até que o supplicado Proença ausentou-se às occultas desta cidade, afim de fugir aos seus numerosos compromissos. Requer, pois, a V. S. se digne de mandal-os citar, o primeiro por mandado e o segundo por edital affixado e publicado na forma da lei, admittida a supplicante a justificar a ausencia do supplicado Proença, para, na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo que for editalmente assignado, virem vèr propor-se-lhes a competente acção decendial, ficando-lhes assignado o prazo de dez dias para, dentro delles, pagarem a quantia acima declarada de 4:921\$, juros da móra e custas, ou allegarem e provarem embargos que os relevem do pagamento, sendo outrosim citados para os demais termos e actos da causa até sentença final e sua execução. Nestes termos pede deferimento, passando-se o mandado e edital de citação requerida, sob pena de revelia, justificada a ausencia na forma da lei.

E. R. M. Rio, 29 de julho de 1892. — O advogado, *Accacio P. F. de Aguiar*. Está collada e devidamente inutilisada uma estampilha de 200 rs. Em cuja petição proferiu o despacho seguinte: A. Sim. — Justifique no dia e hora que o escrivão designar. Rio, 1 de agosto de 1892. — *Silva Mattos*. E tendo a supplicante dado justificação na forma requerida, foi ella julgada p-la sentença do teor seguinte:—Julgo procedente a presente justificação, para que produza seus devidos e legaes effectos. Rio, 5 de agosto de 1892. — *José da Silva Mattos*. E mandou passar o presente edital, pelo qual fica intimado o supplicado Antonio Julio de Gouvêa Proença, para, na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo de 30 dias, contados da publicação deste, vir ver propor-se-lhe a competente acção decendial, sendo-lhe então assignados 10 dias para

dentro delles pagar a supplicante a quantia de 4:921\$, importancia da lettra a que se refere a petição neste transcripta, ou allegar e provar embargos que os relevem do pagamento, ficando igualmente citado para os demais termos e actos da acção até sentença final e sua execução. O presente, passado em triplicata, será affixado no logar do costume, e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta capital, aos 10 de agosto de 1892. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi. — *José da Silva Mattos*.

De notificação a diversos accionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, que se acham em atraso, para, no prazo de um mez, a contar d' d' dita da primeira publicação deste edital, satisfazerem as entradas correspondentes ds suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz substituto legal do Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal e que se acha presidindo a mesma camara, etc.

Faz saber aos que o presente virem que, pelo presidente da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros e em virtude de distribuição do presidente dessa camara, foi-lhe apresentada a petição distribuida do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. — Diz a Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, com sede nesta capital, à rua do Hospicio n. 71, por seu director presidente, abaixo assignado, que, tendo, na conformidade dos estatutos, chamado os subscriptores de acções para realizarem as 2ª e 3ª entradas de capitães, deixaram de acudir à interpellação os accionistas constantes da relação junta, na qual se especifica o numero de acções e de entradas, com os seus respectivos valores. Mas, como a assembléa geral dos Srs. accionistas, realisada a 30 de abril do corrente anno, houvesse autorisado a directoria a requerer o commissio das respectivas acções, estando, por outro lado, esgotado a prazo de 60 dias, como se vê da publicação junta, a supplicante, na forma dos artigos 4º do decreto 850 de 19 de outubro de 1890 e 33º do de n. 431 de 4 de julho de 1891, requer que, distribuida esta, sejam notificados editalmente os accionistas mencionados na relação para sciencia de que as acções serão vendidas em leilão, por conta e risco delles, sendo a notificação publicada por dez vezes, durante um mez, na conformidade das disposições dos citados decretos. Nesta conformidade e por ser de justiça, peço a V. Ex. deferimento. E D. Sobre uma estampilha de 200 réis. — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892. — O presidente, Dr. *Francisco de Paula Valladares*. — Despacho. Ao Dr. Gama e Souza. — Rio, 11 de julho de 1892. — *Salvador Muniz*. Sobre o que foi proferido o despacho seguinte: D. e A. Como requer. — Rio, 11 de julho de 1892. — *Gama e Souza*. Distribuição. — D. a Domingues em 11 de julho de 1892. — *J. Conceição*. A relação a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos Srs. accionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros que somente realizaram 20 % e 30 %, ou as 2ª e 3ª entradas, cujas acções, de accordo com a autorisação da assembléa geral, realisada a 30 de abril do corrente anno, devem ser declaradas em commissio: Miguel Ribeiro Lisboa, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 400\$; Francisco de Souza Barroso, 30 acções, 2ª, 2ª e 4ª entradas, 30 %, 1:800\$; Nicoláo Soares do Couto, 50 acções, 4ª entrada, 10 %, 1:000\$; Octaviano Coelho da Silva, 25 acções, 4ª entrada, 10 %, 500\$; Barão da Vista Alegre, 30 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 1:800\$; José Pereira Braga, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 400\$; Dermevel da Fonseca, 5 acções, 4ª entrada, 10 %, 100\$;

José Joaquim de França Junior, 10 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 600\$; Dr. Augusto Guimarães, 10 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 600\$; Juvenal Damaceno, 10 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 600\$; João de Souza Pinto Junior, 5 acções, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 200\$. — Sobre uma estampilha de 200 réis.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892. — Dr. *Valladares*.

Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste edital são obrigados a satisfazer à Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, as entradas que se acham devendo, correspondentes às suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos à mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas, por falta de compradores, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes no *Diario Official e Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da companhia), affixados nos logares do costume, na forma da lei, do que o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta nos respectivos autos. Dado e passado aos 15 de julho de 1892. — Eu, José Luiz da Silva Mouteira, escrivão interino, subscrevi. — *Bellarmino da Gama Souza*.

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Fabril Marfim Vegetal para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ds suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, em substituição do Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Fabril Marfim Vegetal, foi dirigido à esta camara a petição do teor seguinte: — Illm. e Ex. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. — Diz a Companhia Fabril Marfim Vegetal, com sede nesta capital, à rua de S. Bento n. 35, por seu director presidente abaixo assignado, que, tendo de notificar os accionistas em atraso, vem requerer a V. Ex. se digne designar juiz que rodene a notificação editaes dos accionistas constantes da relação o abaixo representada, o numero de 330 acções na importancia de 13:200\$ na razão de 40\$ por acção, para no prazo de um mez da data da publicação dos editaes, fazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes a suas acções, e que se acham em atraso e, para as quaes já foram feitas as respectivas chamadas, sob pena de não fazendo os mencionados accionistas suas entradas naquelle prazo, serem suas acções vendidas em leilão para pagamento de suas quotas, ou serem consideradas perdidas em beneficio da companhia, conforme precitua o art. 4º do decreto de 13 de outubro de 1890, si houver comprador. Nestes termos requer e pede a V. Ex. despacho. E. R. M. Capital Federal, 6 de junho de 1892. Dr. Antonio Antunes de Campos, presidente. — Estava inutilisada uma estampilha de 200 réis. Despacho. Ao Dr. Salvador. Rio, 7 de junho de 1892. — *Silva Mafra* D. A. Notifique-se. Rio, 7 de junho de 1892. — *Salvador Muniz*. Distribuição. D. a Lazar, 7 de junho de 1892. — *J. Conceição*. Relação dos accionistas em atraso: commendador Joaquim T. F. Pennafortte, 50 acções; Souza Carvalho & Comp. ditas; Antonio José Gomes Brandão Junior, 50 ditas; Francisco José Cor-

rêa Quintella 25 ditas; Virginio do Carvalho, 25 ditas; Armindo Gomes Brandão 20 ditas; Antonio da Rocha Passos, 20 ditas; Camillo Martins Lage, 20 ditas; Felix Torquato & Irmão, 20 ditas; Antonio Luiz de Souza Mello, 10 ditas; Carlos Sampaio Vianna, 10 ditas; José Arnaldo Machado 10 ditas; Dr. Andronico Tupinambá, 19 ditas; Dr. Manoel Vieira dos Santos Macado 10 ditas; 330 acções. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1892.—Dr. Antonio Antunes de Campos, presidente.

Estava uma estampilha de 200 réis. Certidão: Certeço e dou fé que citei os accionistas em rtraço, commendador Joaquim J. F. Peinafora, Souza Carvalho, Antonio José Gomes Brandão Junior, Armindo Gomes Brandão, Antonio da Rocha Passos, na pessoa de seu procurador, José Antonio da Rocha Passos, Camillo Martins Lage, Felix Torquato & Irmão, Dr. Andronico Tupinambá e não citei aos accionistas Virginio de Carvalho, Francisco José Corrêa Quintella, foi para Barbacena docente, Antonio Luiz de Souza Mello em Theresopolis doente, Carlos Sampaio Vianna, José Arnaldo Machado por não saber suas moradias, Dr. Manoel Vieira dos Santos Machado, fez viagem para o interior, está fora.—Rio, 16 de junho de 1892.—O official do juizo, Felix Luiz de Cantanhêla. Citações contra-fés e conduções 32\$. Cantanhêla.—Em virtude do despacho acima transcripto são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da 1ª publicação do presente edital são obrigados a satisfazer a Companhia Fabril Marfim Vegetal as entradas que se acham devendo correspondentes ás suas acções visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião, e por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos á dita companhia, podendo esta, caso não sejam as acções vendidas por falta de compradores, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente á este respeito.

Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o tiver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos.—Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 30 de junho de 1892. Eu, Henrique José Lazary, escrivão, o escrevi.—Bellarmino da Gama e Souza.

Pelo qual se faz publica a rehabilitação de Emile de Saint Denis, socio da firma E. de Saint Denis & Comp. na forma abaixo.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão juiz da Camara Commercial etc.

Faz saber aos que o presente edital viem que, em virtude de requerimento do fallido Emile de Saint Denis, unico socio solidario da firma E. de Saint Denis & Comp., e depois de expedidos os editaes para sciencia desse requerimento, subiram os autos a minha conclusão e nelles profere o despacho do teor seguinte: Vistos estes autos etc. Julgo rehabilitado ao fallido E. de Saint Denis & Comp. para que cessam contra elle as interdições da fallencia declarada a fls. 13, uma vez que, apresentada, foi aceita e notada a concordata por abandono, foi adjudicada a massa fallida aos credores para a solução do passivo e importou este facto, portanto, nos termos do art. 43 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890 a completa reconciliação do fallido, que assim ficou livre dos effeitos de sua fallencia. Publique-se esta por edital e comunique-se como é recommendado no art. 89 do citado

decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e pague o mesmo as custas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1892.—Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão. Em virtude deste despacho se passou o presente edital, se faz publica a rehabilitação do fallido Emile de Saint Denis, unico socio solidario da firma E. de Saint Denis & Comp., como concordatario por abandono e assim livre dos effeitos criminaes e commerciaes, usando, portanto, todas as interdições legais produzidas por effeitos da declaração da fallencia da dita firma, tudo na forma do despacho acima e do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E para constar e chegar a noticia de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que se são publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de agosto de 1892. Eu, Henrique José Lazary, escrivão, o escrevi.—Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

O Dr. Antonio Ferreira de Souza Pitanga, juiz da camara civil e criminal, servindo no impedimento do Dr. juiz dos feitos da fazenda municipal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital viem, que por parte da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda municipal. A Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, por ter o decreto n. 960 de 30 de julho ultimo approvedo o plano geral das obras para execução do decreto n. 849 de 11 de outubro de 1890, isto é, para construção de um caes de atracação e armazens de deposito, desde o extremo occidental do Arsenal de Marinha desta cidade até à ponta do Cajú (*Diario Official* de 2 do corrente mez) quer fazer publico para sciencia dos interessados, que nos termos do art. 2 do decreto n. 1664 de 27 de outubro de 1855, com a referida approvação consideram-se desapropriados os predios e terrenos comprehendidos no dito plano e necessarios á construção indicada, não podendo, por occasião do processo de indemnisação, como determina o art. 12 do mesmo decreto n. 1664, ser attendidas as construções e quasquer benfeitorias feitas nas propriedades, depois de conhecido como está, o plano das obras. E por que na concessão de terrenos de marinhãs e accrescidos a Intendencia Municipal, ex-vi do art. 3º paragrapho unico do decreto n. 4.103 de 22 de fevereiro de 1868, deve ter em attenção o plano já approvedo, que se refere ao melhoramento do littoral e torna necessario o aproveitamento de todas as marinhãs devolutas e de todos os accrescidos, a supplicante protesta contra quasquer concessões nesse sentido e pede que tomado por termo seu protesto, se a intimada a Intendencia Municipal e por edital a todos os interessados, devendo a publicação ser feita no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, dez vezes durante um mez. Assim Esporo desbrimento. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1892.—Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil—Dr. André Gustavo Paulo de Frontin—Presidente. (Estava uma estampilha de duzentos réis devidamente inutilizada). AQUI transcripta, acompanhava petição outorgada pela supplicante, em 3 de agosto corrente, com poderes amplos e illimitados para o foro em geral defender e sustentar em juizo todas e quasquer direitos seus, E nessa petição profere o seguinte despacho: A. tome-se por termo a petição, que será notificado a supplicada.—Rio, 5 de agosto de 1892.—Pitanga.—E em virtude desse despacho tomou-se o termo de protesto seguinte—Protesto.—Aos cinco de agosto de 1892, nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e cartorio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, compareceu o Dr. Rodrigo Octavio Langgaard

Menezes, advogado da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, representada pelo seu presidente o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, e por elle foi dito que em nome e por parte de sua constituinte reduzia a protesto, a materia que faz parte de sua petição retro. E de como assim o disse assignou. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o escrevi.—Rodrigo Octavio Langgaard Menezes. Em virtude do despacho retro, se passou o presente edital pelo teor do qual são citados todos os interessados, affim de ficarem scientes e intimados, do protesto supra, por todo o conteúdo da petição retro incerta. E para constar, além deste, passou-se mais tres de igual teor que serão publicados pela imprensa desta capital, dez vezes durante um mez e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta capital federal, aos dez de agosto de 1892. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o escrevi.—Antonio F. de Souza Pitanga.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 11

Cambio

Os bancos abriam com a taxa official de 10 1/4 d. sobre Londres, que foi logo depois elevada a 10 3/8 d. pelo London & Brazilian Bank, e esta tornou-se geral, e regulou durante o dia.

Houve alguma animação no mercado, que conservou-se bastante firme, constando as transacções do dia de letras bancarias a 10 3/8 e 10 7/16 d. contra banqueiros e a 10 7/16 d., de manhã, contra caixa matriz; de papel repassa lo contra banqueiros a 10 1/2 d., de papel particular aos extremos de 10 1/2 e 10 9/16 d.

A' ultima hora, os bancos ainda sicavam a 10 7/16 d. contra caixa matriz, mas havia tomadores para o papel particular a 10 1/2 d. no mercado.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	10 3/8 d., a 90 d/v
Paris, por franco....	918 a 920 rs. a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$134 a 1\$135, a 90 d/v
Italia, por lira.....	910 a 930 rs. a 3 d/v
Portugal,.....	420 a 425 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	4\$840 a 4\$850, á vista.

Cotação official

Soberanos

Soberanos..... 23\$000

Apolices

Apolices convert. de 1:000\$, 4 %	1:100\$000
Ditas idem, idem.....	1:102\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:015\$000
Ditas idem, idem.....	1:017\$000
Emprestimo de 1868.....	1:800\$000
Dito idem.....	1:810\$000

Bancos

Banco da Republica.....	88\$500
Dito idem.....	88\$500
Dito idem.....	89\$000
Dito idem v/c até 31.....	90\$000
Dito Rural, 2ª serie.....	150\$000
Dito Commercial.....	263\$000
Dito do Commercio.....	263\$000
Dito idem.....	263\$000
Dito Inicialor.....	10\$000
Dito Credito Novel.....	19\$000

Companhias

Empreza Obras Publicas	18\$000
Comp. Melhoramentos no Brazil	41\$000

Debentures

Debs. Sorocabana.....	73\$000
Ditos da Leopoldina, £ 11,50 ...	20\$000
Ditos idem, idem.....	20\$500
Ditos idem, idem.....	21\$000

Letras

Letras do Banco Credito Real do Brazil, cauteladas.....	51\$000
Ditas idem, ouro.....	105\$000

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1892.— O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario, *Julio de Aquino*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 10 do corrente nas estações Central e Maritima

Aguardente	—	51 pipas.
Algodão.....	—	5.417 Kilogs.
Café.....	330.927	3.978.925 »
Carvão vegetal.	29.430	417.877 »
Couros seccos e salgados.....	—	44.975 »
Fumo.....	4.395	46.947 »
Queijos.....	8.762	71.218 »
Toucinho.....	6.541	298.354 »
Diversas.....	13.971	220.733 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactureira e Agricola no Maranhão

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SRs. ACCIONISTAS EM 2 DE AGOSTO DE 1892

A 1 1/2 horas da tarde do dia 2 de agosto de 1892, reunidos no pavimento superior do prédio n. 86 da rua Vieira da Silva, antiga da Prainha, os accionistas Srs. tenente-coronel Domingos José de Oliveira Santos e Saturnino de Castro Maia, directores, Florencio José Freitas dos Reis, Raymundo Gabriel Vianna, padre Arthur Cesar da Rocha, mosenhor Luiz Raymundo da Silva Brito, Visconde de Carvalhaes e Luiz Raymundo de Brito Passos, representando, por si e como procuradores de outros residentes no estado do Maranhão, 4186 acções, com outros tantos votos como consta do livro de presença; o director secretario Domingos José de Oliveira Santos expõe que sendo esta a terceira convocação da assembleia geral extraordinaria propõe para presidil-a o accionista Sr. Florencio José Freitas dos Reis, o qual, sendo aceito unanimemente toma assento, agradece sua aclamação e convida para secretarios os accionistas Srs. Raymundo Gabriel Vianna e padre Arthur Cesar da Rocha, que occupam seus logares.

O Sr. presidente communica que a presente assembleia geral foi convocada para decidir da transferencia da sede desta companhia, ora nesta cidade, para a capital do estado do Maranhão, conforme os documentos que manda ler.

O Sr. 1º secretario Raymundo Gabriel Vianna procede então á leitura da exposição da directoria, com os *cons. dependos* apresentados pelos accionistas desta companhia residentes no estado do Maranhão, e o parecer favoravel do conselho fiscal, de 2 de julho ultimo.

Postos em discussão a exposição da directoria e o parecer do conselho fiscal, não havendo quem pedisse a palavra, foram unanimemente approvados, e resolvida, portanto, a transferencia da sede desta companhia para a capital do estado do Maranhão, depois de satisfeitos os preceitos legais.

Os directores Srs. Domingos José de Oliveira Santos e Saturnino de Castro Maia declaram que, em virtude da transferencia da sede desta companhia, talvez não possam continuar a exercer o cargo de director, em vista do que o accionista Raymundo Gabriel Vianna, obtendo a palavra, lê a seguinte proposta: « Tendo sido votada a transferencia da sede da Companhia Manufactureira e Agricola no Maranhão desta cidade para a capital do estado do Maranhão e tendo os directores Srs. Domingos José de Oliveira Santos e Saturnino de Castro Maia declarado que talvez tenham de deixar os seus logares, proponho que se dê a cada um desses directores a quantia de 1:000\$, como gratificação pelos serviços prestados á mesma companhia.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.— *Raymundo Gabriel Vianna*.

Submettida á discussão e votação a referida proposta, e depois de diversas considerações apresentadas pelos accionistas Srs. mosenhor Luiz Raymundo da Silva Britto e padre Arthur Cesar da Rocha, foi reconhecido por maioria de votos o direito que tem cada um desses directores a uma indemnisação pelos serviços prestados á companhia desde sua installação até á transferencia da sede da mesma para a capital do Maranhão, indemnisação que deverá ser arbi rada pela primeira assembleia geral de accionistas, que se reunir na nova sede da companhia, tendo em consideração os trabalhos de incorporação, de installação e direcção durante os primeiros tempos, e as vantagens que deverão esses directores perceber no periodo estabelecido nos artigos 23 e 29 dos estatutos.

O accionista mosenhor Luiz Raymundo da Silva Britto propoz que fosse consignado na acta um voto de luvor a esses directores pelos serviços prestados á companhia, e de pezar por ficar ella privada delles no caso de resignarem seus logares, o que foi unanimemente approvado.

Pelindo a palavra o accionista Sr. Luiz Raymundo de Britto Passos propõe que a acta seja assignada somente pela mesa, o que tambem é approvado.

Nada mais havendo a tratar nesta assembleia geral extraordinaria, o Sr. presidente declara encerrada a sessão.

Eu, Raymundo Gabriel Vianna, 1º secretario, lavrei a presente acta, para os fins legais, no respectivo livro e em separado, assignando os membros da mesa.

F. J. Freitas dos Reis, presidente.— *Raymundo Gabriel Vianna*, 1º secretario.— *Padre Arthur Cesar da Rocha*, 2º secretario.

N. 1869—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1869, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Manufactureira e Agricola no Maranhão, realisada no dia 2 do corrente, e na qual foi approvada a mudança de sua sede desta capital para a do estado do Maranhão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de agosto de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*. Estavam colladas estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas.

Companhia de Marmores e Ladrilhos

Aos 2 de agosto de 1892, presentes no salão do 2º andar do Banco União Ibero Americano, os Srs. accionistas constantes do respectivo livro de presença, declarou o Sr. Emmanuele Costa director da Companhia, que achando-se representadas 5.945 acções correspondendo a mais de dous terços do capital social, ia ter logar a assembleia geral que havia sido convocada extraordinariamente, e indicara para presidil-a o Sr. Dr. João Carneiro de Souza Bandeira. O que sendo approvado pelos Srs. accionistas, tomou o Sr. Dr. Ban-

deira a cadeira da presidencia e convidou para secretarios os Srs. Henrique Gomes de Mattos e Henry Biedenkarcken.

Em seguida declarou o Sr. presidente que havia sobre a mesa o parecer da commissão que tinha sido nomeada na ultima assembleia para propor o que fosse mais conveniente aos interesses sociaes, passando o Sr. 1º secretario a lê-lo.

PARECER DA COMISSÃO

Senhores accionistas da Companhia de Marmores e Ladrilhos.—Cumprimos o dever de apresentar-vos hoje o resultado dos exames a que procedemos para satisfazer á honrosa incumbencia que nos confiastes na assembleia geral realisada em 5 de julho proximo passado.

Logo que fomos eleitos, iniciámos os nossos trabalhos procedendo a minucioso exame na escripturação e visitando os diversos estabelecimentos pertencentes á companhia nesta capital, de fórma a podermos, sufficientemente habilitados, fornecer-vos as indispensaveis informações de que careceis para o fim que tivestes em vista, ao nomear a commissão.

Antes, porém, de entrarmos no desenvolvimento do nosso parecer, permitti que, para vossa orientação, salientemos bem as causas que determinaram a proposta dos accionistas, referente ao nosso mandato.

No relatorio da digna directoria da companhia, relativo a sua gestão administrativa durante o anno de 1891, lido na referida assembleia geral, depois de exposto o estado financeiro da companhia que apezar de ser considerado lisonjeiro quanto aos resultados obtidos, não permittiu fazer a distribuição do 2º dividendo, é declarado que só por meio de novas prestações de capital poderão ser realisados os fins a que se destina a nossa empreza.

Em vista de tão franca declaração, alguns accionistas, julgando pouco prudente tentar hoje novas chamadas de capital, tanto mais quanto este já tem 60 % realisado, apresentaram a seguinte proposta que foi unanimemente approvada:

Proposta

«Os abaixo assignados tendo examinado com toda attenção o balanço e o bem elaborado relatorio apresentados pela directoria da Companhia de Marmores e Ladrilhos de que são accionistas:

Considerando que do relatorio consta que, com o actual capital realisado, a empreza não pôde preencher os seus fins, tornando-se necessario effectuar novas chamadas;

Considerando que nesta occasião, em face da crise financeira que atravessamos, não é prudente usar desse recurso para melhorar as condições economicas de qualquer empreza;

Considerando finalmente, que em taes circunstancias não convém tomar resoluções sem que a estas haja procedido maduro estudo; propoem que seja approvado o parecer do conselho fiscal, nomeando-se em seguida uma commissão composta de tres membros, que, verificando o estado real da companhia e os seus elementos de vida, indique o que julgar mais conveniente aos interesses sociaes, tendo sempre em vista a diminuição da responsabilidade futura dos accionistas, quanto ao capital da companhia.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1892.— *Antonio Martins Maranhães & Comp.*, pelo banco de Minas Geraes.— *Emilio P. L. Barbosa*, director.— *Emilio Barbosa & Comp.*, em liquidação.

Ficando assim bem consignadas as attribuições da commissão, passaremos a expor-vos com a maior franqueza a nossa opinião.

A companhia de Marmores e Ladrilhos foi installada em 13 de janeiro de 1891, sendo seus incorporadores a Caixa Filial do Banco

de Minas Geraes estabelecida nesta praça, representada por um dos seus gerentes o Sr. Eduardo Maria Campos e pelo Sr. Dr. João Carneiro de Souza Bandeira.

Pela incorporação foi paga a quantia de 75:000\$ correspondentes a 5 % do capital nominal.

Sem fallar no modo porque foram pagas as despesas de incorporação e salva a responsabilidade desta commissão a tal respeito, visto terem sido approvadas as contas pela assembleia geral com o voto do conselho fiscal, nada nos cabe dizer, sinão, que tal despeza foi avultada de mais e pesa sobre modo nas difficuldades em que hoje se acha a companhia.

Ao installar-se a companhia foram adquiridos por compra os estabelecimentos dos Srs. Emmanuele Cresta & Comp., A. P. de Almeida Malheiros, Clemente e Ferreira. O primeiro por 350:000\$ incluindo 120:000\$ de luvás, o segundo por 236:088\$880 incluindo 100:000\$ de luvás e o terceiro por 105:201\$520 sendo 40:000\$ a titulo ainda de luvás.

Por escriptura publica lavrada em 5 de maio de 1891, comprou tambem a companhia a casa de Cesare Puccinelli e Palmiro Conti, estabelecida em S. Paulo, pela somma de 21:147\$140 incluindo 8:500\$ a titulo de indemnização de lucros e bemfeitorias.

Do exposto se vê que aquelles quatro estabelecimentos custaram de luvás a importante somma de 268:500\$000, além da grande quantidade de mercadorias, de difficil e demorada venda, avultando-se assim um enorme stock desproporcional ao capital e que precisando ser alimentado, é a causa dos constantes embargos em que se tem achado a directoria para fazer face aos compromissos provenientes de novas encomendas.

Não nos parece ter sido feliz a aquisição da casa de S. Paulo, que fora do centro da administração e sujeita a actual crise de transporte, só tem concorrido para difficultar mais o andamento dos negocios sociaes, sendo de urgente necessidade a sua alienação, ainda que seja com grande prejuizo.

A Fabrica de Ladrilhos Hydraulicos que a companhia possui á rua da Saude n. 126 e 128 e que se nos affigura um dos melhores estabelecimentos da companhia, está funcionando regularmente e offerece futuro, com quanto se ache estabelecida em prédio sem contracto, sujeita portanto a poder ser removida de um momento para outro, ao arbitrio do proprietario.

Actualmente o custo dessa fabrica, incluindo machinismos utensilios e montagem eleva-se a 57:955\$925.

O capital da companhia, como sabeis, é de 1:500:000\$ do qual falta realizar 560:160\$000. A directoria em seu relatório vos expõe as providencias tomadas contra accionistas remissos.

Pelos estatutos da assembleia geral ultimamente realisada, deveria se ter reunido em dezembro do anno proximo passado.

A directoria allega que não a poude convocar nessa epocha attentas as difficuldades inherentes a um minucioso inventario e balanço.

Feita assim uma rapida exposição dos factos occorridos quanto a nossa companhia que mais salientes se tornam e pondo de parte outras minudencias para a narração das quaes nos falta tempo e oportunidade, entremos na analyse do estado financeiro da companhia actualmente.

Como o balanço apresentado pela directoria foi fecho em 31 de dezembro do anno passado, entendemos indispensavel levantar um balancete da escripturação que nos mostrasse o resultado das operações até hoje e assim o fizemos no dia 15 de julho ultimo conforme o resumo que juntamos.

Por elle se verifica que sendo o activo de 1.875:971\$823, apenas representa valores liquidaveis, a somma de 837:017\$356, sendo:

Fazendas geraes.....	452:750\$767
Movéis e utensilios.....	17:104\$270
Casa de S. Paulo.....	90:295\$870
	560:150\$907
Devedores.....	235:266\$364
Fabrica de ladrilhos.....	32:200\$470
Barca <i>Triumpho</i>	7:94\$830
	835:567\$571
Dinheiro.....	1:449\$785
	837:017\$356

O passivo a satisfazer é de 284:760\$260 representado pelas seguintes verbas:

Letras a pagar.....	195:970\$740
Credores nesta praça.....	56:033\$020
Correspondentes na Europa...	27:589\$660
Diversas contas.....	5:166\$840
	284:760\$260

Ainda que sobre o activo se fizesse grande abatimento para riscos e prejuizos de liquidação, vê-se que a companhia tem bens mais do que sufficientes para solver o seu passivo.

Mas, impossivel lhe é no estado actual desta praça, achando-se prejudicados todos os ramos de commercio, diminuidas extraordinariamente todas as vendas e difficuldade completamente a cobrança das dividas activas, acudir de prompto aos seus compromissos principalmente os que são representados por letras, algumas dellas já reformadas.

O diminuto saldo em dinheiro e a morosidade na cobrança das dividas, que em parte tem havido necessidade de fazer judicialmente, não nos podem alentar esperanças de que, com os a tuaes recursos os negocios da companhia possam caminhar.

Acresce tambem que outros encargos existem por encomendas já feitas e ainda não recebidas.

Em face das circumstancias expostas, confessamos a nossa perplexidade em propor-vos qualquer medida ou alvitre que possa effeizmente, na quadra actual, amparar a nossa companhia fazendo-a sahir da situação tão difficil em que se acha.

Dous seriam naturalmente os meios a indicar:

a) Levantamento de um emprestimo sobre o activo da companhia;

b) Venda em leilão ou por qualquer outro meio de rapida execução, de parte das fazendas existentes e da casa estabelecida em S. Paulo cuja propriedade, como já dissemos devemos dispensar.

Qualquer, porém, desses meios nos parece hoje impraticavel. O primeiro, como sabeis, é quasi que impossivel realizar presentemente em face da crise financeira que atravessamos. O segundo tratando-se como se trata de fazendas ou objectos cuja extracção só tem logar em occasiões muito especiaes e opportunas não pode produzir os effeitos precisos para o fim que temos em vista ainda que as vendas sejam effectuadas com grande abatimento sobre os preços dos balancos.

Acreditamos que de perto de 500:000\$ de fazendas hoje existentes, não apurariamos, por meio de venda forçada 200:000\$000.

Um outro recurso nos restava e esse seria o que com franqueza vos proporiamos si não fosse o desanimo e falta de confiança que muito naturalmente se tem manifestado entre nós, com relação a empresas que viaveis, e de auspiciosos resultados, como aquella de que tratamos, si veem em difficuldades quasi insuperaveis, por no seu inicio terem sido sobrecarregadas com exageradas despesas de incorporação e avultados pagamentos de luvás e aquisições.

E ainda que assim não fosse é facto averiguado e provado que, presentemente, nenhuma sociedade anonyma poderá confiantemente contar com entradas de capital por parte dos seus accionistas, sinão em condições

muito especiaes que infelizmente não se dão com a nossa companhia.

Vamos concluir, declarando, embora sintamos dizer-vos que entendemos que a Companhia de Marmores e Ladrilhos deve ser liquidada.

Srs. accionistas—Desculpae-nos si o toco e rapido trabalho que vos apresentamos não corresponde ás vossas vistas.

Os nossos muitos affazeres não nos permitiram dar-lhe maior desenvolvimento.

Acreditamos, porém, que o pouco que vos dissemos com a maior lealdade, vos será sufficiente para resolverdes como julgardes conmais veniente aos vossos interesses, pedindo-nos ainda venia para consignar aqui o nosso reconhecimento para com a directoria da companhia pelo interesse e franqueza com que vos proporcionou todos os meios de effeizmente desempanharmos o nosso mandato.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.—*Luiz da Silva Porto*,—*José Martins Pollo*, como representante de Antonio Martins Marinhas & Comp.—*Emilio Barbosa*.

Balancete em 15 de julho de 1892

Activo	
Accionistas.....	560:160\$000
Fazendas geraes.....	452:750\$767
Movéis e utensilios.....	17:104\$270
Acquisição da casa Emmanuele Cresta & Comp.....	120:000\$000
Acquisição da casa A. P. de Almeida & Malheiros.....	100:624\$400
Acquisição da casa Clemente & Ferreira.....	40:000\$000
Acquisição da casa C. Puccinelli & P. Conti de São Paulo.....	8:500\$000
Incorporação e installação..	75:059\$960
Gaixa.....	1:449\$785
Casa filial de S. Paulo.....	90:295\$870
Diversos devedores.....	235:266\$364
Avaria grossa do vapor <i>Adria</i>	96\$250
Conta de multas a receber..	1:368\$000
Acquisição de contractos...	75:331\$302
Machinas, utensilios da fabrica de ladrilhos.....	32:200\$470
Barca <i>Triumpho</i>	7:94\$830
Fabrica de ladrilhos, com a de montagem.....	25:754\$555
Ações em caução.....	32:000\$000
	1.875:971\$823

Passivo	
Capital.....	1.500:000\$000
Fundo de reserva.....	4:412\$870
Letras a pagar.....	195:970\$740
Diversos credores nesta praça.....	55:933\$020
Correspondentes na Europa...	27:589\$660
Caixa filial do Banco de Minas, conta corrente.....	100\$000
Conta de dividendo.....	760\$000
Emmanuele Cresta.....	4:406\$840
Caução da directoria.....	32:000\$000
Lucros e perdas.....	54:798\$690
	1.875:971\$820

Posto em discussão o parecer, usaram da palavra os Srs. Henry E. Weaver e José Martins Pollo, representando a firma Antonio Martins Marinhas & Comp. e posto a votos foi approvada unanimemente a resolução de liquidar-se a companhia.

Em seguida o Sr. Emmanuele Cresta fundamentou a seguinte proposta que mandou á mesa e foi lida:

Proposta

O abaixo assignado propõe tomar a si o activo e passivo da Companhia de Marmores e Ladrilhos exonerando os accionistas de qualquer responsabilidade, e pagando 6\$ por acção com 60 % de realisado e as acções na integralidade na mesma proporção.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.—*Emmanuele Cresta*.

Pedindo a palavra o Sr. José Martins Pollo fundamentou outra proposta nos seguintes termos:

Propomos que, resolvida a liquidação da companhia, esta se faça amigavelmente encaregando-se della a directoria da companhia assistida por uma commissão de accionistas que será nomeada nesta assembléa.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.—*Antonio Martins Maranhães & Comp.*

O Sr. Henry E. Weaver pedindo a palavra, desenvolveu razões que lhe pareciam acceptaveis para votar-se o seguinte substitutivo:

Proponho que a directoria e os membros da commissão nomeada na ultima assembléa para examinar o estado dos negocios da companhia sejam nomeados para servirem como commissão liquidante da companhia.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.—*H. E. Weaver.*

Postas em discussão as propostas e o substitutivo fallaram os Srs. Cresta, Weaver, Pollo, Mahuzier e Dr. Galdino Travassos, representando o Banco Ibero-Americano.

Tendo o Sr. Pollo retirado a sua proposta o Sr. presidente submetteu á deliberação da assembléa qual das duas propostas, dos Srs. Cresta e Weaver devia ser votada em primeiro logar vencendo-se que o fosse a primeira contra os votos dos Srs. Pollo, Emilio Barbosa & Comp, H. E. Weaver e A. Fiorita & Comp..

Posta a votos a proposta do Sr. Cresta, foi approvada contra o voto do Sr. Pollo

Posta a votos a proposta do Sr. Weaver foi approvada contra os votos dos Srs. Mahuzier e Pallarès.

Declarou o Sr. Cresta que não podia fazer parte da commissão visto que tendo sido accepta a sua proposta era elle incompativel com as funções de liquidante.

O Sr. Weaver propoz que em substituição ao Sr. Cresta fosse nomeado o Sr. Dr. João Carneiro de Souza Bandeira, o que posto a votos foi approvado.

Em seguida o Dr. Galdino Travassos propoz que a commissão se ficasse autorizada a praticar todos os actos necessarios para a ratificação da proposta do Sr. Emmanuele Cresta e consequente exoneração da responsabilidade dos accionistas nos termos da lei.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levantou a sessão e lavrou-se esta acta que vai assignada por todos e subscripta por mim, Henry Biede Rasken, 2º secretario.

—João C. de Souza Bandeira.—José Clemente de Souza.—Pelo Banco União Ibero-Americano, Galdino de F. Travassos.—Luiz da Silva Pollo.—H. E. Weaver.—Mahuzier.—O presidente Davide Cresta Mahuzier.—Emmanuele Cresta.—M. I. de Oliveira Cresta Junior.—Eduardo Maria Campos.—Cristóbal Polloies.—Por procuração de Oliveira Costa Junior, Eduardo Maria Campos Cristóbal Polloies.—Por procuração de D. Amelia J. Campos de Aguiar, Eduardo Maria Campos.—Henrique Gomes de Matias.—A. Florita & Comp..

—Por procuração de Antonio Gomes de Matias, Henry Biede Rasken.—Por procuração de Camillo Cresta & Comp., Henry Biede Rasken.—Por procuração de Mauricio Hoeitoff, Henry Biede Rasken.—Emilio Barbosa & Comp.,—Antonio Martins Maranhães & Comp.

—

—

N. 1.870. — Certifico que foi archivado hoje nesta repartição sob o n. 1.870, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Marmores e Ladrilhos realisada no dia 2 do corrente, na qual foi resolvida a sua liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 11 de agosto de 1892. —O official maior, *Manoel do Nascimento Silva.*

Estavam: estampilhas do valor de cinco mil e quinhentos reis, devidamente inutilizadas, e o sello da junta commercial.

Banco Federal do Brazil

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1892

Activo		
Accionistas.....	171:600\$000	
Effeitos de participação.....	437:250\$000	
Acções em ser.....	393:800\$000	
Ditas caucionadas.....	100:000\$000	
Caixas Filiaes.....	52:383\$578	
Letras a receber.....	27:000\$000	
Ditas com garantia.....	5:150\$000	
Ditas protestadas.....	41:000\$000	73:150\$000
Em prestimos garantidos...	521:631\$300	
C/ correntes de movimento..	4:451\$500	
Ditas garantidas.....	519:319\$676	
Companhia Cooperativa Mineira.....	31:918\$320	
Titulos descontados.....	55:000\$000	1.132:320\$796
Titulos caucionados.....	1.178:755\$500	
Devedor.....	176:224\$500	1.354:930\$000
Juros a receber	64:429\$680	
Acções de Bancos e Companhias.....	459:922\$500	
Depositario.....	298:162\$500	
Despezas de installação.....	18:115\$000	
Movéis e bemeifeitorias.....	5:843\$820	23:958\$820
Caixa.....	4:951\$249	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	10:500\$000	15:451\$249
Ordenados e gratificações	1:580\$000	
Despezas extraordinarias	1030\$00	
Ditas geraes..	125\$100	
Alugueis.....	250\$000	2:058\$100
Lucros e perdas	175:481\$247	
Juros Antecipados.....	48\$020	4.751:996\$190
Passivo		
Capital.....	2.500:000\$000	
Cações da directoria.....	100:000\$000	
Letras por dinheiro a premio.....	734\$020	
Depositos.....	58:342\$480	
Obrigações a pagar.....	4:879\$440	
C/correntes....	329:614\$120	
Dividendos....	1:650\$000	395:220\$360
Garantias de c/correntes..	670:810\$000	
Penhores mercantis.....	684:170\$000	1.354:980\$000
Titulos em deposito.....	298:162\$500	
Juros e descontos.....	1:327\$830	
Commissões,..	191\$500	1:519\$730
Fundo de reserva.....	21:373\$730	
Lucros suspensos.....	83:740\$570	105:114\$300
S. E. on O.		4.751:996\$190

O presidente, *Carlos Gaspar da Silva.* — O guarda-livros, *Dias Lopez.*

Companhia Mercantil e Hypothecaria

RECTIFICAÇÃO

Na publicação dos estatutos da *Companhia Mercantil e Hypothecaria*, no *Diario Official* de 9 do corrente, foi omittido, de entre os accionistas: por procuração de Luiz Alves de Carvalho, 2.000 acções; Domingos Alves de Carvalho, cuja exactidão se observa na publicação dos referidos estatutos no *Diario Official* de 7 do corrente.

ANNUNCIOS

A' Praça

Referindo-se aos certificados abaixo publicados, os signatarios, fabricantes e negociantes de rapé, cigarros e outros preparados de fumo, tendo sempre usado no gyro da sua sociedade da firma Meuron & Comp., na qualidade de seus legitimos successores, a qual figurou constante e inalteravelmente como denominação da sua sociedade, acabam de modificá-la adoptando a firma—Borel & Comp., successores de Meuron & Comp, afim de conformar-se ao disposto no decreto n. 916 de 24 de outubro de 1890, achando-se já registrada a nova firma na meritissima Junta Commercial desta Capital Federal, desde o dia 18 de julho proximo passado.

Os mesmos abaixo assignados, visto ter de continuar a sua sociedade com os proprios socios que a compunham sob a firma Meuron & Comp. e ter ella de proseguir em o fabrico e negocio de todos os seus productos, sob as mesmas condições, requereram a annotação das suas antigas marcas de fabrica, que subsistem as mesmas, sem alteração alguma, e continuam a pertencer-lhes sob todas as garantias outorgadas por lei, na forma do decreto n. 3346 de 14 de outubro do 1887, tendo sido nestes termos feita a competente annotação na meritissima Junta Commercial, em 25 do referido mez de julho.

E para que se torne da maior publicidade quanto a abam de expor, fazem o presente annuncio.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1892.—*Meuron & Comp.*

Certidão do registro do contracto da nova firma social

N. 37.561—Fica archivado, por despacho da Junta em sessão de hoje, um exemplar de igual teor.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de julho de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva.*

Estavam colladas e competentemente inutilizadas duas estampilhas do valor de 5\$500.

Certidão do registro de annotação e transferencia da marca de fabrica n. 1.861

Annotada a transferencia para Borel & Comp., successores de Meuron & Comp., conforme o despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Certidão do registro da annotação e transferencia da marca de fabrica n. 1.863

Annotada a transferencia para Borel & Comp., successores de Meuron & Comp., conforme o despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1892 —*Cesar de Oliveira.*